

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



PROCESSO Nº

DISPENSA Nº

00001.20250605/0001-60

16.06.01-2025- DE

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL BEBERIBE.



CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 00001.20250605/0001-60. Com este fim e para constar, eu, DANIEL FELIPE DOS SANTOS, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe..

Daniel Felipe Dos Santos

RESPONSAVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001.02.09/2025

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Câmara Municipal de Beberibe

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

N°: 202506050001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - 73.525.198/0001-09 (2025)

Responsável pela demanda:

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA

Cargo:

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

E-mail:

Telefone:

Matrícula:

PORTARIA

Celular:

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe.

Justificativa da contratação

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, é necessária para garantir a salubridade e segurança das dependências da Câmara Municipal de Beberibe. Dada a natureza das atividades realizadas nesta instituição, a presença de pragas urbanas pode comprometer a saúde dos funcionários e visitantes, além de prejudicar o trabalho diário. Além disso, a realização desses serviços por uma empresa especializada assegura o uso de métodos eficazes e seguros, bem como o fornecimento de mão de obra capacitada e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessários. Portanto, a realização regular desses serviços é essencial para a manutenção adequada das instalações e para a continuidade das atividades legislativas sem interrupções ou riscos à saúde.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1 Manutenção equipar	nento - dedetização , pulverização	2.0	Unidade
Catálogo: 16102044 - Entid	ade	Natureza da despe	sa: 33903917
	controle integrado de pragas urbanas, englobi is e ferramentas necessárias.	ando dedetização, com fornecim	ento de mão de obra e de

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

33903917 - Manutenção e Conservação de Equipamentos



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Câmara Municipal de Baberibe

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matricula
862.113.663-53	AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA	Membro	01.02.10/2025
750,350,493-53	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA	Presidente	01.02.10/2025

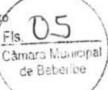
Beberibe / CE, 5 de junho de 2025

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA Coordenador De Planejamento



CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Beberibe/CE, 05 de junho de 2025

À(o) Senhor(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA Ordenador(a) de Despesas Beberibe - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação a seguir:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Manutenção equipamento - dedetização , pulverização	2,00	Unidade

serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias.

Raimundo Nonato Rodrigues Da Costa
RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Portaria designação Nº Portaria n. 01.02.010 2025



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250605/0001-60

Interessado: Câmara Municipal de Beberibe

R.H.

Eu, FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, Ordenador(a) de Despesas do(a) Câmara Municipal de Beberibe, recebí em 05 de junho de 2025, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250605/0001-60.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, determino a realização de pesquisa de mercado, elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, assegurando o alinhamento das contratações e promovendo eficiência, efetividade e eficácia na contratação.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Beberibe/CE, 05 de junho de 2025

Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE



Rua António Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Camara Municipal

CEP .: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Nota Técnica

Pesquisa de preços Nº 202506120001



Unidade responsável 73.525.198/0001-09

Câmara Municipal de Beberibe



Chave de Acesso 4ac4610b-b150-4bd1-8436-cbba6924c644



Data da Finalização 13/06/2025



Responsável Leidiane Da Silva Lino



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço: http://127.0.0.1:8000/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=4ac4610b-b150-4bd1-8436-cbba6924c644

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe..

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, é necessária para garantir a salubridade e segurança das dependências da Câmara Municipal de Beberibe. Dada a natureza das atividades realizadas nesta instituição, a presença de pragas urbanas pode comprometer a saúde dos funcionários e visitantes, além de prejudicar o trabalho diário. Além disso, a realização desses serviços por uma empresa especializada assegura o uso de métodos eficazes e seguros, bem como o fornecimento de mão de obra capacitada e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessários. Portanto, a realização regular desses serviços é essencial para a manutenção adequada das instalações e para a continuidade das atividades legislativas sem interrupções ou riscos à saúde.

II - FONTES CONSULTADAS

21 Darâmetros utilizados na definicão de Valor estimado





Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento/

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



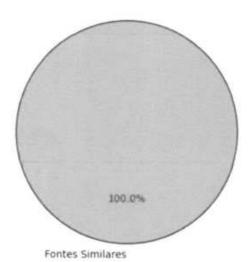
z.i. Farametros utilizados na demilição do valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

 Artigo 5º, Inciso II: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluidas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;.

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Prioridade nas consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Em conformidade com o artigo 5°, §1°, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e contratações públicas similares realizadas anteriormente. O Painel de Preços do governo e o banco de preços em saúde forneceram valores de referência confiáveis para serviços de manutenção e substituição de peças, consolidando uma base sólida de preços praticados no setor público.

Além disso, a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos no último ano permitiu uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente. Dada a adequação dos dados encontrados nessas fontes para o objeto desta contratação, optou-se por não realizar pesquisa direta com fornecedores, uma vez que os valores obtidos são considerados representativos e suficientemente atualizados para a composição do preço estimado.

2.3. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços





Rua António Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 09 Câmara Municipal de Baber be

obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexequiveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construido com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1 - Manutenção equipamento - dedetização , pulverização

ESPECIFICAÇÃO

Serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias.

e terramentas nec	essarias.						
ITIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	CV.	REL MINIMO (R\$)	REL	AXIMO (R\$)
.00	Unidade	3	1,429,45	17,15%	6.903,88		9.762,78
	ÓRGÃO/EMPRESA		FOI	NTE	DATA PRATE	CADA	PREÇO
Independência - I	ndependência / CE		TCE	-CE	28/01/20	25	9.900,00
IDENTIFICAÇÃO			FORNECEDOR			CLASSIF	CAÇÃO
8981796	J R COELE	O TAVARES				Exeq	ulvel
	ÓRGÃO/EMPRESA		FOR	NTE	DATA PRATIC	CADA	PREÇO
Aquiraz - Aquiraz	/CE		TCE	-CE	23/01/20	25	8.000,00
IDENTIFICAÇÃO			FORNECEDOR			CLASSIFI	CAÇÃO
8982147	MULTSET	E SAUDE AME	BIENTAL LTDA			Exeq	uivel
	ÓRGÃO/EMPRESA		FOI	NTE	DATA PRATIC	CADA	PREÇO
Eusébio - Eusébio	/CE		TCE	-CE	08/11/20	24	7.100,00
IDENTIFICAÇÃO			FORNECEDOR			CLASSIFI	CAÇÃO
8982152	ACTIVE TR	ADE E SERVI	CES LTDA			Exeq	uivel
	Independência - I IDENTIFICAÇÃO 8981796 Aquiraz - Aquiraz IDENTIFICAÇÃO 8982147 Eusébio - Eusébio IDENTIFICAÇÃO	OO Unidade ORGÃO/EMPRESA Independência - Independência / CE IDENTIFICAÇÃO B981796 J R COELF ORGÃO/EMPRESA Aquiraz - Aquiraz / CE IDENTIFICAÇÃO B982147 MULTSETI ORGÃO/EMPRESA Eusébio - Eusébio / CE IDENTIFICAÇÃO	OD Unidade 3 ORGÃO/EMPRESA Independência - Independência / CE IDENTIFICAÇÃO B981796 J R COELHO TAVARES ORGÃO/EMPRESA Aquiraz - Aquiraz / CE IDENTIFICAÇÃO B982147 MULTSETE SAUDE AME ORGÃO/EMPRESA EUSÉDIO - EUSÉDIO / CE IDENTIFICAÇÃO	INDADE UNIDADE PREÇOS D. PADRÃO (R\$) OD Unidade 3 1,429,45 ORGÃO/EMPRESA FOI Independência - Independência / CE TCE IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR 8981796 J. R. COEL HO TAVARES ORGÃO/EMPRESA FOI Aquiraz - Aquiraz / CE TCE IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR 8982147 MULTSETE SAUDE AMBIENTAL LTDA ÖRGÃO/EMPRESA FOI EUSÉDIO - EUSÉDIO / CE TCE IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR	INDADE UNIDADE PREÇOS D. PADRÃO (R\$) C. V. OO Unidade 3 1.429.45 17,15% ORGÃO/EMPRESA FONTE Independência - Independência / CE TCE-CE IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR 8981796 J R COELHO TAVARES ORGÃO/EMPRESA FONTE Aquiraz - Aquiraz / CE TCE-CE IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR 8982147 MULTSETE SAUDE AMBIENTAL LTDA ORGÃO/EMPRESA FONTE EUSÊDIO - EUSÊDIO / CE TCE-CE IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR	ITIDADE UNIDADE PREÇOS D. PADRÃO (R\$) C. V. REL MINIMO (R\$) OD Unidade 3 1.429.45 17,15% 6.903,88 ORGÃO/EMPRESA FONTE DATA PRATE Independência - Independência / CE TCE-CE 28/01/20 IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR B981796 J. R. COELHO TAVARES ORGÃO/EMPRESA FONTE DATA PRATE Aquiraz - Aquiraz / CE TCE-CE 23/01/20 IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR B982147 MULTSETE SAUDE AMBIENTAL LTDA ORGÃO/EMPRESA FONTE DATA PRATE EUSÊDIO - EUSÊDIO / CE TCE-CE 08/11/20 IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR	TIDADE UNIDADE PREÇOS D. PADRÃO (R\$) C. V. REL MINIMO (R\$) REL 8 OO Unidade 3 1.429.45 17,15% 6.903,88 ORGÂO/EMPRESA FONTE DATA PRATICADA Independência - Independência / CE TCE-CE 28/01/2025 IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR CLASSIFI ORGÂO/EMPRESA PONTE DATA PRATICADA Aquiraz - Aquiraz / CE TCE-CE 23/01/2025 IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR CLASSIFI B982147 MULTSETE SAUDE AMBIENTAL LTDA Exequiraz / CE DATA PRATICADA Eusêbio - Eusébio / CE TCE-CE 08/11/2024

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluíndo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.





Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

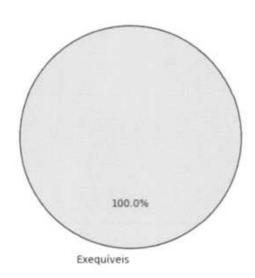
Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **mediana** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores

 Mediana: A mediana foi escolhida devido à presença de valores extremos nas cotações, assegurando que o valor estimado não seja influenciado por cotações muito altas ou muito baixas, o que poderia distorcer a estimativa. A mediana, por refletir o ponto central, mostrou-se mais adequada para representar o preço provável do mercado.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo

пем	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (R\$)
 I - Manutenção equipamento - dedetização , pulverização 	2.0	Mediana	8.000,00	16.000,00

5.2. Conclusão





Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



O preço estimado para a contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Leidiane da Silva Lino, matricula nº None.

Beberibe, 13 de junho de 2025

Leidiane da Silva Lino RESPONSAVEL PE A PESQUISA DE PREÇOS



Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - Manutenção equipamento - dedetização , pulverização	2,0 Unic	dade	8.000,00	16,000,00
METODOLOGIA: Mediana	PREÇOS PRATICADO	S: 3		

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

BEBERIBE / CE, 13 DE JUNHO DE 2025

Leidiane da Silva Lino Responsável Pela Pesquisa De Preços



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: Manutenção equipamento - dedetização , pulverização

Preço 1

Município: Eusébio / CE

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO PREDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE

EUSEBIO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

Descrição: LIMPEZA POS DEDETIZAÇÃO E POS SANITIZAÇÃO 2.500M

Data da autuação: 30 de Outubro de 2024 Modalidade: Não se aplica Nº: 2024010701 CME

SRP: Não

Lote/Item: 3

Adjudicação:

Homologação: 8 de Novembro de 2024

Liquidação:

Fonte: www.tce.ce.gov.br/

Quantidade: 2 Unidade: SVC

CNPJ		AL DO FORNECEDOR		VALOR
8000181	ACTIVE TRADE E SERVICES LTDA		PS 7.100,0	0
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL

Fortaleza

30117788

R VICENTE LINHARES

60135270

00000000000

Preço 2

Municipio: Aguiraz / CE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM

GERAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ.

Descrição: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO ARQUIVO CAMARA-484,32M2

Data da autuação: 22 de Janeiro de 2025

Modalidade: Não se aplica Nº: 10010001-2025

SRP: Não

Lote/Item: 3

Adjudicação:

Homologação: 23 de Janeiro de 2025

Fonte: www.tce.ce.gov.br/

Quantidade: 2 Unidade: UNIDADE

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR

17704086000136

DEDETIZAÇÃO,

MULTSETE SAUDE AMBIENTAL LTDA

DECUPINAÇÃO.

ENDERECO

R\$ 8 000 00

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

Fortaleza

RUA INACIO VASCONCELOS 400 CAMBEBA

60841535

08599751615

Preço 3

Município: Juazeiro do Norte / CE

CNPJ

Objeto: Contratação de empresa especializada nos servicos de dedetização, descupinacao, desratificacao e desinfeccao das areas interna e externa do predio e locals de uso comum, da nova sede da Camara Municipal de Juazeiro do Norte, de acordo com as necessida des deste Poder Legislativo.

SERVICOS Descrição: DE DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO

Data da autuação: 7 de Junho de 2024 Modalidade: Não se aplica Nº: 010-2024-CMJN

SRP: Não

Lote/Item: 1

Adjudicação:

Homologação: 9 de Julho de 2024

Liquidação:

Fonte: www.tce.ce.gov.br/

Quantidade: 1 Unidade: SERVICO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			LOR
08876998000102	SEBASTIAO VICENTE XAVIER GOMES - ME		R\$ 6.800.00	
MUNICIPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Juazeiro do Norte	RUA FRANCISCO VICENTE SILVA CAVALCANTE 100 TRIANGULO	63000000	08892710433	





Preço 4

Município: Massapé / CE

Objeto: CONTRATACAO DE SERVICO DE DEDETIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAUDE E EM DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS A

SECRETARIA DE SAUDE

Descrição: (SEC SAUDE) DEDETIZAÇÃO SEC Data da autuação: 22 de Julho de 2024 Modalidade: Não se aplica Nº: 62207.02_2024

SRP: Não

Lote/Item: 1

Adjudicação:

Homologação: 6 de Agosto de 2024

Liquidação:

Fonte: www.lce.ce.gov.br/

Quantidade: 1 Unidade: SERVICO

Ch	NPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNE	CEDOR	VAI	LOR
29853680000178	A R ALBUQUERQUE - A D DEDETIZADORA		R\$ 10,000,00	
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Sobral	RAIMUNDO NONATO ARCANJO, 119 NOVO RECANTO	62045050		*

Preço 5

Município: Independência / CE

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSARIAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEPENDENCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA - CE

Descrição: SERVICOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZACAO

Data da autuação: 21 de Janeiro de 2025

Modalidade: Não se aplica Nº: 010.2025-CMI

SRP: Não

Lote/Item: 1 Adjudicação:

Homologação: 28 de Janeiro de 2025

Liquidação:

Fonte: www.tce.ce.gov.br/

Quantidade: 1 Unidade: SERVICO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL D			ALOR
11649195000111	J R COELHO TAVARES		R\$ 9,900,00	
MUNICIPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Caninde R	UA PADRE LEITAO 574 SAO MATHEUS	62700000		II.





JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Beberibe / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

 I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) Leidiane da Silva Lino, Matricula nº, como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5°, § 1°, da Instrução formativa SEGES /ME N° 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseiase em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

Considerando o Art. 6.º dessa IN n.º 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a medianos dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Beberibe / CE, 13 de Junho de 2025

Leidiane da Silva Lino Responsável Pela Pesquisa De Preços

Els. 16 Câmara Munospal de Baber be

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE PESQUISA DE PREÇO Nº 202506120001 | IP: 168.196.107.126

DA ANALISE CRÍTICA DOS PREÇOS PESQUISADOS

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores coletados não apresentaram variação significativa, não apresentando preços excessivamente elevados ou inexequíveis quando comparados com os valores medianos dos demais preços. Assim, buscou-se, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Beberibe / CE, 13 de Junho de 2025

Leidiane da Silva Lino

Responsável Pela Pesquisa De Preços



CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Beberibe.

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - RS
2506120001	12/06/2025	13/06/2025	R\$ 16,000,00
DESC	ORDINA	DERCENT	HAL
DESC	CRIÇÃO	PERCENT	UAL
	CRIÇÃO E-CE	PERCENT 100,09	

Método matemático utilizado na pesquisa

A mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. Se fosse a média simples, seria 4,24. Considerando que mediana constitui medida de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, utilizamos a mesma para os itens a seguir:

	Mediana	
DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
Manutenção equipamento - dedetização , pulverização	R\$ 16.000.00	Preços públicos praticados.

Beberibe / CE, 13 de Junho de 2025

LEIDIANE DA SILVA LINO
Responsável Pela Pesquisa De Preços



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 00001.20250605/0001-60, das cotações de preço.

Paniel Felipe Dos Santos RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001.02.09/2025



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



PROJETO BÁSICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250605/0001-60

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe.

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
	Manutenção equipamento - dedetização , pulverização	2.0	Unidade	8.000,00	16.000,00

2. DA PESQUISA DE PRECO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, incluindodedetização, é necessária para garantir a salubridade e segurança das dependências da Câmara Municipal de Beberibe. Dada anatureza das atividades realizadas nesta instituição, a presença de pragas urbanas pode comprometer a saúde dos funcionários evisitantes, além de prejudicar o trabalho diário. Além disso, a realização desses serviços por uma empresa especializada assegura ouso de métodos eficazes e seguros, bem como o fornecimento de mão de obra capacitada e de todos os insumos, materiais eferramentas necessários. Portanto, a realização regular desses serviços é essencial para a manutenção adequada das instalações epara a continuidade das atividades legislativas sem interrupções ou riscos à saúde.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



CEP .: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

Planalto | Beberibe/CE

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e

alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

> Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 07 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Câmara Municipal de Beber be

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento | Fls.

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Câmara Musicipal de Baber be

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE:

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Câmara Municipal de Baberibe

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6/100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Amara Municipal de Baberbe

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não

acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio

dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 12.3.2, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da

licitação; 12,3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a

Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Pls. 27 Câmara Manicipal de Babei be

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e

respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); .

Beberibe/CE, 13 de junho de 2025

Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE

Aurivan Junior Haulo De França RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA MATRICULA Nº 122/2023



CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250605/0001-60

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo em epígrafe e após a regular tramitação dos autos, foi submetida à apreciação desta autoridade o Projeto Básico, para deliberação quanto à aprovação deste último.

Considerando a necessidade de atendimento à(s) demanda(s) consignada(s) nos presentes autos, **APROVO** o Projeto Básico apresentado e, ato contínuo, determino o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências cabíveis à deflagração da fase externa da contratação pretendida, ressalvando-se que o instrumento convocatório deverá, previamente à sua publicação, ser submetido à análise e manifestação do Órgão de Assessoria Jurídica, para o devido controle de legalidade, nos termos da legislação vigente.

BEBERIBE/CE, 13 DE JUNHO DE 2025.

Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Beberibe/CE, 13 de junho de 2025

A(o) Senhor(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA Ordenador de despesas Beberibe - CE

Assunto: Disponibilidade orçamentária

Por intermédio do Despacho Inicial exarado no processo administrativo nº 00001.20250605/0001-60, pelo(a) Sr(a). FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, Ordenador de Despesa do(a) Câmara Municipal de Beberibe, solicita-se informações sobre a disponibilidade orçamentária visando atender despesas com Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe..

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); .

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com a LOA – Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.

Aurivan Junior Paulo De França RESPONSAVEL PELO ORÇAMENTO MATRICULA Nº 122/2023

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento FIS

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Câmara Municip**al** de Baber be

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Incisos I e II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Beberibe, DECLARO, para os efeitos do incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 00001.20250605/0001-60, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Beberibe/CE, 13 de junho de 2025

Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Ordenador(a) de Despesas
Beberibe - CE

Assunto: Abertura de Processo de Contratação Direta

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que foi protocolado e devidamente autuado, o Processo Administrativo nº 00001.20250605/0001-60, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como NLLCA - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5° da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Em conformidade com o artigo 182 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a atualização dos valores para contratação direta será divulgada, de forma obrigatória, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tal medida visa assegurar que os



CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Is. 30 Uniura Musicipal de Babei be

órgãos e entidades da administração pública utilizem os valores devidamente corrigidos em seus processos de contratação direta.

Ademais, salienta-se que a contratação de bens e serviços, desde que dentro dos limites estipulados, poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, observando-se, rigorosamente, os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e vantajosidade para a administração pública.

Cumpre esclarecer que a dispensa de licitação configura-se como exceção ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar.

Destarte, a dispensa de licitação configura-se como ato discricionário, o qual, em virtude de sua relevância e da imperiosa necessidade de idoneidade, demanda justificativa pormenorizada.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, em observância ao princípio constitucional da isonomia, solicito autorização para tramitação do processo administrativo e instauração de procedimento de Dispensa na forma Eletrônica para contratação da demanda estabelecida no processo administrativo supra.

Beberibe/CE, 13 de junho de 2025

Daniel Felipe Dos Santos

RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001.02.09/2025





Rua Antonio Mario Ribeiro, s/n Loteamento Planalto | Beberibe/CE CEP .: 62.840-000 Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

PORTARIA Nº 01.02.009/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE.

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

O Presidente da Câmara Municipal de Beberibe - CE, Sr. Francisco Rebouças Lima. no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 14.333/2021 e suas alterações posteriores, e ainda a Lei Municipal nº 1.442/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Beberibe para o período de 12 (doze) meses, com atribuições para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Municipal nº 1.442/2023, as pessoas abaixo listadas, a saber:

DANIEL FELIPE DOS SANTOS, CPF: 054.566.603-18 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO; AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA, CPF: 862.113.663-53 - MEMBRO EQUIPE DE

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA, CPF: 750.350.493-53 - MEMBRO EQUIPE DE APOIO.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE Em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Rebouças Lima - Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Extrato de Publicação

Publicado em: 02 101

Referente a: NOMEACAD DO AGENTE CONTRATACÃO - E COVICE

Servidor Matricula Nº





CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a PORTARIA Nº 01.02.009/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, que "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE", foi devidamente publicada por afixação no átrio da Câmara Municipal de Beberibe/CE., na data de 02 de janeiro de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe/CE, 02 de janeiro de 2025.

Leidiane da Silva Lino
Chefe de Divisão Orçamentária e Recursos Humanos



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 00001.20250605/0001-60, o ato de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Daniel Felipe Dos Santos AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



DESPACHO AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo nº 00001.20250605/0001-60;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos elencados nos incisos I, II e IV do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

APROVO a realização de Dispensa de licitação, devendo ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), nos termo do § 3º do Art. 75 da NLLCA..

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 00001.20250605/0001-60, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

DETERMINO o envio do processo administrativo nº 00001.20250605/0001-60 à(o) Senhor(a) DANIEL FELIPE DOS SANTOS, Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Beberibe/CE, 13 de junho de 2025

Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



AUTUAÇÃO DO PROCESSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250605/0001-60

Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo de contratação direta, na modalidade Dispensa, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, DANIEL FELIPE DOS SANTOS, Agente de Contratação.

Beberibe/CE, 13 de junho de 2025

Daniel Felipe Dos Santos AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



DESPACHO

Beberibe/CE, 13 de junho de 2025

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) Yasmin Yane Santos da Silva Assessor(a) Jurídico da(o) Câmara Municipal de Beberibe **Beberibe - CE**

Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO o interesse da administração em atender a demanda constante dos autos do processo processo administrativo nº 00001.20250605/0001-60, REMETO para manifestação jurídica, nos termos do III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250605/0001-60

A(O) Câmara Municipal de Beberibe, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: XXXXXX

Link: https://compras.m2atecnologia.com.br/

Horário de julgamento das propostas: XXXXXX Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

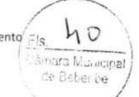
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD		UND
1	Manutenção equipamento - dedetização , pulverização		2.0	Unidade
	de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento materiais e ferramentas necessárias,	de mão	de obra	e de todos os

- 1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link https://compras.m2atecnologia.com.br/, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n^{o} 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

de Beberbe

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis:
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que n\u00e3o alterem a subst\u00e1ncia das propostas;



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI:
 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



 f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



 a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

 b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

 a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.
- b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- c.5. A comprovação de integração das respectivas quotaspartes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de Beberibe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 -Plenário);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e



CEP .: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Beberibe e no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.cmbeberibe.ce.gov.br.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
 - 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.13.1. ANEXO I Termo de referência/Projeto Básico;
 - 8.13.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato.

Beberibe/CE, XXXXXX

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA

ORDENADOR(A) DE DESPESAS



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO I - PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250605/0001-60

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe.
 - 1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD		UND
1	Manutenção equipamento - dedetização , pulverização		2.0	Unidade
	de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento materiais e ferramentas necessárias.	de mão	de obra e	de todos os

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, incluindodedetização, é necessária para garantir a salubridade e segurança das dependências da Câmara Municipal de Beberibe. Dada anatureza das atividades realizadas nesta instituição, a presença de pragas urbanas pode comprometer a saúde dos funcionários evisitantes, além de prejudicar o trabalho diário. Além disso, a realização desses serviços por uma empresa especializada assegura ouso de métodos eficazes e seguros, bem como o fornecimento de mão de obra capacitada e de todos os insumos, materiais eferramentas necessários. Portanto, a realização regular desses serviços é essencial para a manutenção adequada das instalações epara a continuidade das atividades legislativas sem interrupções ou riscos à saúde.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento.



CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

to Fls 51
CAmara Manicipal de Beber be

Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 58 Câmara Municipal de Baber pe

62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

- 5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 07 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.
 - 5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.
- 5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.
- 5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.
- 5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.
- 5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

amara Musicipal

de Baber pe

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos servicos objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE:

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Câmara Maincipal de Baber be

- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,



www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua António Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6/100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Câmara Municipal de Baber be

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade

ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

Beberibe/CE, 13 de junho de 2025

Aurivan Junior Paulo De França RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA MATRICULA Nº 122/2023

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA ORDENADOR(A) DE DESPESAS

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250605/0001-60

TERMO	DE	CONTR	ATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
CÂMARA	MU	INICIPAL	DF F	REBER	IRFF			

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob
o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no
CPF/CNPJ sediado(a)
no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF
nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
00001.20250605/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de
abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 16.06.01-2025- DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Manutenção equipamento - dedetização , pulverização	2.0	Unidade		
	de controle integrado de pragas urbanas, en , materiais e ferramentas necessárias.	globando dedetiz	ação, com fornec	imento de mão de	obra e de todos o

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/_/__ e encerramento em __/_/__, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Câmara Municipal de Baber be

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(), conforr	ne a	abaixo
esr	ecificado):								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA OUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 16.06.01-2025- DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 16.06.01-2025- DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Câmara Municipal de Babei be

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEDERIDE/CE UE UE 40	BEF	BERIBE/CE.	d	e	de	20	
----------------------	-----	------------	---	---	----	----	--

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE CNPJ/MF Nº 73.525.198/0001-09 FRANCISCO REBOUÇAS LIMA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA



Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



TESTEMUNHAS:

1.

2.



Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250605/0001-60

INTERESSADO Câmara Municipal de Beberibe

ASSUNTO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe..

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133./2021.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata do(a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe., visando atender as necessidades da(o) Câmara Municipal de Beberibe, conforme o constante do processo administrativo supra citado.

Depreende-se dos autos, Documento de Formalização de Demanda para execução do objeto deste processo administrativo, através de Contratação Direta, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- I documento de formalização de demanda acompanhado do termo de referência/projeto básico;
 - II estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Planalto | Beberibe/CE

CEP .: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



 III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seus incisos que é dispensável a licitação:

Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por Dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta uma vez que a documentação acostada aos autos do processo demonstram o atendimento aos requisitos exigidos na NLLCA.

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta de aviso de dispensa de licitação, com seus anexos. Não se incluem no âmbito de análise dessa Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da entidade.

É o parecer, sub censura.

Beberibe/CE, 16 de junho de 2025

Yasmin Yane Santos. Yasmin Yane Santos da Silva ASSESSORA JURÍDICA OAB/CE 48449



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 73
Câmura Municipal
de Baber pe

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16.06.01-2025- DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250605/0001-60

A(O) Câmara Municipal de Beberibe, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

23 de junho de 2025

Link:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/bdeec559-12f7-4380-bccc-e92feb4e21c4/

Horário de julgamento das propostas:

10:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Manutenção equipamento - dedetização , pulverização	2.0	Unidade
	de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento materiais e ferramentas necessárias.	de mão de obra	e de todos os

- 1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link https://compras.m2atecnologia.com.br/, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CEP .: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.



CEP .: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela
 Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE CEP .: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preco, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação autenticidade ficará condicionada à verificação da no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Rua António Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.
- b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- c.5. A comprovação de integração das respectivas quotaspartes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de Beberibe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 Plenário);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento /

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

to Fls. 8 2 Câmara Municipal de Baber be

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

nto Fls. 83 Câmura Municipal de Beberbe

- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de</u> agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



 b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Beberibe e no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.cmbeberibe.ce.gov.br.



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
 - 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Beberibe/CE, 16 de junho de 2025

Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO I - PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 16.06.01-2025- DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250605/0001-60

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe.

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD		UND
1	Manutenção equipamento - dedetização , pulverização		2.0	Unidade
Serviço	de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento materiais e ferramentas necessárias.	de mão	de obra	e de todos os

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, incluindodedetização, é necessária para garantir a salubridade e segurança das dependências da Câmara Municipal de Beberibe. Dada anatureza das atividades realizadas nesta instituição, a presença de pragas urbanas pode comprometer a saúde dos funcionários evisitantes, além de prejudicar o trabalho diário. Além disso, a realização desses serviços por uma empresa especializada assegura ouso de métodos eficazes e seguros, bem como o fornecimento de mão de obra capacitada e de todos os insumos, materiais eferramentas necessários. Portanto, a realização regular desses serviços é essencial para a manutenção adequada das instalações epara a continuidade das atividades legislativas sem interrupções ou riscos à saúde.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento.



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e

alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da

CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 07 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Beberibe, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;



CEP .: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE:

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária:

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela

CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações

estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam,

mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos

serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE

obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos

e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos

sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos

serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



CEP .: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota

Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida

a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação

exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



CEP .: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não

regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte

fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato

fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não

acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do

órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais

sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho,

pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº

14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da

licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a

Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de

Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Amura Municipal de Beberbe

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e

respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); .

Beberibe/CE, --

Aurivan Junior Paulo De França RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA MATRICULA Nº 122/2023

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA ORDENADOR(A) DE DESPESAS



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE E

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 16.06.01-2025- DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250605/0001-60

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob
denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no
ro(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato epresentada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF tendo em vista o que consta no Processo no consta no
abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 16.06.01-2025- DE, mediante as cláusulas e condições a segui enunciadas.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Manutenção equipamento - dedetização , pulverização de controle integrado de pragas urbanas, er	2.0	Unidade		

2 61	ÁLICILI A	SEGUNDA	- VIGÊN	CIA
7 (1)	AUSULA	SEGUNDA	- VIGEN	LIM

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/___ e encerramento em ___/__/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 16.06.01-2025- DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 16.06.01-2025- DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

P	FRERIRE/CF	C	P	 de	7	2 C	١	

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE CNPJ/MF Nº 73.525.198/0001-09 FRANCISCO REBOUÇAS LIMA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



TESTEMUNHAS:

1.

2.



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, torna público que realizará as 10:00, do dia 23 de junho de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 16.06.01-2025- DE. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Antônio Mario Ribeiro, S/N, Loteamento Planalto Beberibe e no endereço eletrônico:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/bdeec559-12f7-4380-bccc-e92feb4e21c4/, SITE: www.cmbeberibe.ce.gov.br.

Beberibe/CE, 16 de junho de 2025.

Daniel Pelipe Dos Santos

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico www.cmbeberibe.ce.gov.br, o aviso de Dispensa nº 16.06.01-2025- DE, na forma do § 3° do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, torna público que realizará as 10:00 do dia 23 de junho de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 16.06.01-2025- DE. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: www.cmbeberibe.ce.gov.br. Informações pelo email --.

Beberibe/CE, 16 de junho de 2025

Danjel Felipe Dos Santos AGENTE DE CONTRATAÇÃO





Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe.

Câmara Municipal de Beberibe - Beberibe / CE

Recebendo propostas

Participar da

CERTAME LICITATÓRIO Nº 16.06.01-2025- DE

16	6.06.01-2025- DE
M	odalidade:
	☆ Dispensa Eletrônica
M	odo de disputa:
\cup	✓ Sem disputa
C	assificação:
	// Serviços comuns
Ti	po de apuração:
	1/2 Item
С	ritério de julgamento:
	Menor Preço

Limite para Impugnações: 17/06/2025 às 23:59 Limite para Esclarecimentos: 17/06/2025 às 23:59 Recebimento de Propostas:: 23/06/2025 às 09:59 Abertura do certame: 23/06/2025 às 10:00	DATAS DO CERTAME	
Limite para Esclarecimentos: 17/06/2025 às 23:59 Recebimento de Propostas:: 23/06/2025 às 09:59 Abertura do certame:	Limite para Impugnações:	
17/06/2025 às 23:59 Recebimento de Propostas:: 23/06/2025 às 09:59 Abertura do certame:	17/06/2025 às 23:59	
Recebimento de Propostas:: 23/06/2025 às 09:59 Abertura do certame:	Limite para Esclarecimentos:	
23/06/2025 às 09:59 Abertura do certame:	17/06/2025 às 23:59	
Abertura do certame:	Recebimento de Propostas::	
	23/06/2025 às 09:59	
23/06/2025 às 10:00	Abertura do certame:	
	23/06/2025 às 10:00	





Itens

Seq.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor ref. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Manutenção equipamento - dedetização , pulverização	Unidade	2,0	8.000,00	16.000,00

Documentos

Descrição	Documentos
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
ANEXO I - PROJETO BÁSICO	
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO	
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	

Participar da contratação

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Suporte ao fornecedor



(85) 9 9860-2986

Suporte ao ente público

PÁGINAS

- Soluções
- Processos
- Regulamento
- > Fale conosco

(88) 9 9995-6013





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16.06.01-2025- DE/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

& Entrain

Última atualização 16/06/2025

Local: Beberibe/CE Órgão: MUNICIPIO DE BEBERIBE - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

· Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 73525198000109-1-000022/2025 Fonte: M2A tecnologia

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$16.000.00



Itens

Arquivos

Histórico

Número -

Descrição :

Quantidade :

Valor unitário estimado

Valor total e:

Manutenção equipamento dedetização, pulverização

R\$ 8.000.00

R\$ 16.000.0

1-1 de 1 itens



< Voltar





CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, torna público que realizará as 10:00, do dia 23 de junho de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 16.06.01-2025- DE. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Antônio Mario Ribeiro, S/N, Loteamento Planalto Beberibe e no endereço eletrônico:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/bdeec559-12f7-4380-bccc-e92feb4e21c4/, SITE: www.cmbeberibe.ce.gov.br.

Beberibe/CE, 16 de junho de 2025.

Daniel Pelipe Dos Santos AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Extrato de Publicação

Publicado em: 16 106 12025

Referente a: Aluino de

Servidor Matricula Nº 60995 App. Relego Koulce





(https://siac.gtcontroller.com.br/cmbeberibe/login.php)

O Contraste - Fonte A Padrão

î

(https://siac.gtcontroller.com.br/cmbeberibe/login.php)



(http://www.governotransparente.com.br/1187589)

Voltar

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ublicado em: 16/06/2025



Rua Antinio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09 E-Mail: contato@cmbeberibe ce sov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, torna público que realizará as 10:00, do dia 23 de junho de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 16.06.01-2025- DE. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Antônio Mario Ribeiro, S/N, Loteamento Planalto Beberibe e no endereço eletrônico:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/bdeec559-12f7-4380-bccc-e92feb4e21c4/, SITE: www.cmbeberibe.ce.gov.br.

Beberibe/CE, 16 de junho de 2025.

Daniel Pelipe Dos Santos AGENTE DE CONTRATAÇÃO

www.cmbeheribe.ce.gov.br

Crédito: Daniel Felipe Dos Santos

INSTITUCIONAL

- MESA DIRETORA (https://sapl.beberibe.ce.leg.br/mesa-diretora/)
- BANCADAS PARLAMENTARES (https://sapl.beberibe.ce.leg.br/sistema/bancada/)
- BLOCOS PARLAMENTARES (https://sapl.beberibe.ce.leg.br/sistema/bloco/)
- COMISSÕES (https://sapl.beberibe.ce.leg.br/comissao/)
- FRENTES (https://sapl.beberibe.ce.leg.br/sistema/frente/)
- PARLAMENTARES (https://sapl.beberibe.ce.leg.br/parlamentar/)
- AUDIÊNCIAS PÚBLICAS (https://sapl.beberibe.ce.leg.br/audiencia/)



PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Municipio: Beberibe / CE

Unidade gestora: Câmara Municipal de Beberibe

Número do processo: 00001.20250605/0001-60

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: 16.06.01-2025- DE

Data da abertura: 23/06/2025 às 10:00

Dados do Fornecedor

Razão social: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

Telefone: (88) 9127-4028 / (88) 9127-4028

CNPJ/MF: 10.496.308/0001-23

E-mail: fabioenpresal2@gmail.com

Endereço: POCO CERCADO, SN, PASSAGEM, Quixeramobim / CE - CEP: 63.800-000

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIN

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIN

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

POCO CERCADO, SN, PASSAGEM, Quixeramobim / CE - CEP: 63.800-000.



DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que , no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



Dados da Proposta de Preços

1 - Manutenção equipamento - dedetização , pulverização

Especificação: Serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias

Quantidade: 2,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 7.950,00

Valor total: R\$ 15.900,00

Fabricante/Marca: FACTO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8.000,00

Total geral da proposta: R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 18 de Junho de 2025 às 13:19

Dados do Usuário:

Usuário logado como: FRANCISCO

E-mail: fabioenpresal2@gmail.com

CPF/MF: 10.496.308/0001-23

FRANCISCO FABIO DA SILVA

Assinado de forma digital por FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA:10496308000 BARBOSA:10496308000123 Dados: 2025.06.18 13:32:32 -03:00°

123



PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Beberibe / CE Unidade gestora: Câmara Municipal de Beberibe

Número do processo: 00001.20250605/0001-60 Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número da contratação: 16.06.01-2025- DE Data da abertura: 23/06/2025 às 10:00

Dados do Fornecedor

Razão social: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA Telefone: (88) 9127-4028 / (88) 9127-4028

CNPJ/MF: 10.496.308/0001-23 E-mail: fabioenpresa12@gmail.com

Endereço: POCO CERCADO, SN, PASSAGEM, Quixeramobim / CE - CEP: 63.800-000

Dados da Proposta de Preços

1 - Manutenção equipamento - dedetização , pulverização

Especificação: Serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com

fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias

Quantidade: 2,0 Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 7.950,00 Valor total: R\$ 15.900,00

Fabricante/Marca: FACTO Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8.000,00

Total geral da proposta: R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 23 de Junho de 2025 às 10:18

Dados do Usuário:

Usuário logado como: FRANCISCO

E-mail: fabioenpresal2@gmail.com

CPF/MF: 10.496.308/0001-23

FRANCISCO FABIO DA

Assinado de forma digital por FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA:10496308000123

BARBOSA:10496308000123 Dados: 2025.06.23 10:22:18 -03'00'

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

CNPJ/MF: 10.496.308/0001-23



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.; 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



MAPA DE LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120250605000160
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16.06.01-2025- DE

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

CNPJ N° 10.496.308/0001-23

Seq.	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref. (R\$)	V. Final (R\$)	%	V. Total (R\$)
1	Manutenção equipamento - dedetização , pulverização	FACTO	2,0	Unidade	8.000,00	7.950,00	0,62	15.900,00

Valor total R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais)



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico

2135

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE	(da sede ou	fifial.	qu	ando	a
endo	for am outer	1153			

Código da Natureza Juridica

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

23102908868 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome:

Nº DE

VIAS

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S[®] o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

Nº DE ∕IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	CEP2100100675
	002			ALTERACAO	
		206	1	PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	
		2244	-1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIA	(S)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	

QUI	ERAMOBIM
	Local

Nome:

6 Maio 2021

Data

Assinatura:	
Telefone de Contato:	

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

- USO DA JUNTA COMERCIAL					
DECISÃO SINGULAR		DECISÃO	COLEGIADA		
lome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM	SIM			A	so em Ordem decisão
NÃO/_/ Data Responsável	NÃO/		Responsável		ponsável
Processo em exigência. (Vide despacho em folha an ocesso deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.	exa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5º Exigência
			2-	Data	Responsável
CISÃO COLEGIADA		2ª Exigéncia	3º Exigência	4º Exigência	5* Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em folha and Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.	exa)				
Data		/ogal	Vogal		Vogal
		Presidente da	Turma		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA . CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital







Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb	

Selo Ouro - Certificado Digital



de Baber ce

		٠.		
4	۳.	Э		м
c	g	Я	2	_
•	3	ч	٧.	э
٧,	s	£	g	-

inistêrio do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ocretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHMENTO NO VERSO

MAKENO DE SERVIFICAÇÃO	O DO REGISTRO DE B	MPROCA MISE DA SERE	NAME DA FILIAL greensher parente or	and releases a file!	/ FIS			
				NAME ON PALINE, grantering accounts an attention and Maria				
CHE DO EMPRESARIO HO	anglieto seus aldes letore	4			Câmar de E			
	ABIO DA S	ILVA BAPBOSA						
PASILEIRO			Estapo cras.	Soltairoia				
M⊠ F□	PEGALE DE BENS (TA SACIONI						
CICENTE ALVI	ES BARBOS.	A	MARIA DE FATIMA	BARROS DA SIL	VA BARBOSA			
15 04-198€	(CE	2004021019790	S.S.P	CE O	13.641.593-16			
LWARICIPADO POR Asma de	MMCGATEC-TIME	Retro case de transcr						
POWERENDO NA ACOM	E-Scutto - sue es vi							
RUA DR MONTE					MUMERO 4 0 7			
CHPLOSORIA		BANNO COUTN'S		CEP				
		CENTRO		63300-000	CODICO DO SELECCIONO (UNA de Janto Cristro cui)			
NAME OF THE PARTY OF THE					UF			
(LEGOMASSELU)	4							
declara, sob as empresário e re	equer a Junta	i, não estar impedido de a Comercial do CEARÁ:	exercer atividade empre	sária, que não poss	sui outro registro de			
080	INSCRICA		CORNOR DO BYENTO DESCRIC	ko po grigorio				
IONIO DO EVENTO	BESCHIÇÃO DO HA		CODESO DO EVENTO DESCRIO	cobiso do Everido bescardo po evento				
	1		COMPANIES CONTROL DESCRIPTION	and the execution				
ONE BRUEFARM	-							
RANCISCO FAB	IO DA SILVA	BARBOSA						
COMPANDAMENT OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF					MMERS			
UA DR HIGUE	EL PINTO				312-			
INFERMINE		SANKO / DISTRITO		CEP	000000 pro sauracreno Efre de Justo Comercia			
secimo		CENTRO		63800-000	00			
UIXEPAMOBIN	f		CE	CORFERO ELETRÓHICO : EA	412.)			
ALOR DO CANTAL - 85	ones:	MALOR DO CAPITAL per extenses	1	-				
10.000			IS X.X.X.X.X.X.X.	X.X.X.X.X.X.X.	X.X.X.X.X.X.X.			
CHEMICA CHEMICA	pescheko po o							
SNAF Provide	SERVICIA	S DE ACABAMENTO GR	AFICOS					
Letterde principel								
	+							
1322-9/00								
1322-9/00 1322-9/00 1821-1/00		3 DE PRE-IMPRESSÃO						
1822-9/00 1821-1/00 8219-9/01	FOTOCOPI	LAS						
1822-9/00 1821-1/00 8219-9/01 4752-2/00	FOTOCOP:	IAS EJ.ESPECIALIZADOS (ENTOS DE INFOR	GATICA.			
1822-9/00 1821-1/00 8019-9/01	FOTOCOP:	LAS		ENTOS DE INFORI	GATICA.			
1822-9/00 1821-1/00 8219-9/01 4752-2/00	COM. VARI COM. VARI LOCAÇÃO	IAS EJ.ESPECIALIZADOS (EJISTA DO VESTUARIO DE AUTOMOVEIS	O E ACESSORIOS.					
1822-9/00 1821-1/00 8219-9/01 4752-2/00 4781-4/00	COM. VARI COM. VARI LOCAÇÃO	IAS EJ.ESPECIALIZADOS (EJISTA DO VESTUARIO DE AUTOMOVEIS	O E ACESSORIOS.					
1822-9/00 1821-1/00 8019-9/01 4752-2/00 4781-4/00 7711-0/00	FOTOCOPI CON. VARI COM. VARI LOCACAO PEPARACI PROD. ORO	IAS EJ.ESPECIALIZADOS (EJISTA DO VESTUARIO DE AUTOMOVEIS ÃO E MANUTENÇÃO DE	COMPUTADORES E DE	EQUIP.PERIFE	RICOS.			
1822-9/00 1821-1/00 8019-9/01 4752-2/00 4781-4/00 7711-0/00	FOTOCOPI CON. VARI COM. VARI LOCACAO REPARACI PROD. ORG	IAS EJ.ESPECIALIZADOS (EJISTA DO VESTUARIO DE AUTOMOVEIS	COMPUTADORES E DE E ESPETACULOS APTI	EQUIP.PERIPE	RICOS.			
1822-9/00 1821-1/00 8219-9/01 4752-2/00 4781-4/09 7711-0/00	FOTOCOPI COM. VARI COM. VARI LOCAÇÃO REPARACI PROD. ORC	IAS EJ.ESPECIALIZADOS (EJISTA DO VESTUARIO DE AUTOMOVEIS ÃO E MANUTENÇÃO DE GANIZAÇÃO E PROD.DO DE MOCRESIONO CAPO	O E ACESSORIOS. COMPUTADORES E DE E ESPETACULOS ARTI	E EQUIP.PERIPER	Ricos.			
1821-1/00 8219-9/01 4752-2/00 4781-4/09 7711-9/00	FOTOCOPI COM. VARI COM. VARI LOCAÇÃO REPARACI PROD. ORC	IAS EJ.ESPECIALIZADOS (EJISTA DO VESTUARIO DE AUTOMOVEIS ÃO E MANUTENÇÃO DE GANIZAÇÃO E PROD.DE	COMPUTADORES E DE E ESPETACULOS APTI	E EQUIP.PERIPER	COS.			
1821-1/00 8219-9/01 4752-2/00 4781-4/09 7711-0/00	FOTOCOPI CON. VARI COM. VARI LOCACAO PEPARACI PROD. ORC	IAS EJ.ESPECIALIZADOS I EJISTA DO VESTUARIO DE AUTOMOVEIS ÃO E MANUTENÇÃO DE GANIZAÇÃO E PROD.DI	COMPUTADORES E DE E ESPETACULOS APTI	E EQUIP.PERIPER	COS.			
1821-1/00 8219-9/01 4752-2/00 4781-4/00 7711-0/00	FOTOCOP: COM. VARI COM. VARI LOCAÇÃO REPARACI PROD. ORC ORC DE MANERO DE MANERO ASSEMBLA ASSE	EJ.ESPECIALIZADOS I EJISTA DO VESTUARIO DE AUTOMOVEIS ÃO E MANUTENÇÃO DE GANIZAÇÃO E PROD.DE	COMPUTADORES E DE E ESPETACULOS ARTI	E EQUIP. PERIPER STICOS E EVENT WAS CEOUTRALY UF	CICOS. COS. Inno de serra comperse, interestada de la compense d			
1822-9/00 1821-1/00 8219-9/01 4752-2/00 4781-4/00 7711-0/00 TA DE RECO DAS ATMENA 04-11-200 GRAMMA DA FRIMA PELO [C N C C C C C	FOTOCOP: COM. VARI COM. VARI LOCAÇÃO REPARACI PROD. ORC ORC DE MANERO DE MANERO ASSEMBLA ASSE	IAS EJ.ESPECIALIZADOS I EJISTA DO VESTUARIO DE AUTOMOVEIS ÃO E MANUTENÇÃO DE GANIZAÇÃO E PROD.DE	COMPUTADORES E DE E ESPETACULOS ARTI	E EQUIP. PERIPER STICOS E EVENT WAS CEOUTRALY UF	CICOS. COS. Inno de serra comperse, interes de la 1.580 con deser la 1.580			

Mild Maria Campange Ulivini.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2008 SOB N° 23102908868

Protocolo: 08/001412-7, DE 11/11/2008

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL



1	Ministério da Economia
100	Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
5	Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

	CAÇÃO DO I	REGISTRO D	DE EMPRESA - NIRE DA SEDE			NIRE	DA FILIAL (pr	reencher somertte s	ie ato referi	ente a filial)	FIS	11+	1
2310290886-8 NOME DO EMPRESAR	ISO (complete	som streves	A								Câm	irs Municip	la!
FRANCISCO FAE					√ de Baber be					1			
BRASILEIRA							TEIRO				/		
M F	AEC	SIME DE BEI	NS (se casado)										
VICENTE ALVES	BARBOS	A				(mäe) MAF	IA DE FA	TIMA BARROS	S DA SIL	VA BARE	OSA		
NASCIDO EM (data de 15/04/1986	nascimento)		IDENTIDADE (número) 2004021019790		1.00	Orgão	Emissor		UF I CE	OPF (num 018.64)			
EMANCIPADO POR (10	rma de eman	cipação som	ente no caso de menor)		E	MAIL.	LODEEL LE		100000	010.04	1,585-16		
DOMICILIADO NA (LO	GRADOURO	ua, av. elc.)				FAE	IOREEMP	RESA@GMAI	L.COM		NUMER	10	
RUA DR. MONTE	IRO FILH	0									492		
COMPLEMENTO					CEN		STRITO					63800000	
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM))										UF		
Declaro que a ativida	ade se		Porte								1		
Declaro, sob as pena	omplementa s da lei, incl	usive que	MICROEMPRESA N EMPRESA DE PEQU e 14 de dezembro de 2006 são veridicas todas as infor não possuir outro registro d	ENO PORTE	etadas i	neste Jer à	instrumento Junta Come	o e quanto ao dis ercial do Estado (posto no do Ceará:	artigo 299	do Códig	o Penal, não es	star
ATO DESCRIÇÃO 002 ALTERAC						EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO 206 PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)							
EVENTO DESCRIÇÃO 2244 ALTERAÇA		DADES EC	CONOMICAS (PRINCIPAL	E		ENTO		DO EVENTO AO DE ENDERE	CO DEN	TBO DO M	ESMON	INICIBIO	
NOME EMPRESARIAL	0.04.00	/* D * DD							.00 00.11	1110 00 111	LOWIC N	ONICIFIO	
FRANCISCO FAB		VA BAHB	OSA								Tanana		
FAZENDA POCO	CERCADO)									SN	0	
COMPLEMENTO					PASS							63800000	
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM					UF CE	AND STREET CONTRIBUTE LEGISLES							
VALOR DO CAPITAL - P 16.000.00	C1000000000000000000000000000000000000	DO CAPITA SSEIS MI	L (por extenso) L REAIS			_							_
CÓDIGO DE ATIVIDADE EGONÔMICA (CNAE)													
4782202 1822999 1821100 4330402 4744001 4743100	PORTAS. URBANAS	JANELAS	ISTA DE MOLDURAS E TOS COMERCIO VAREJI , TETOS, DIVISORIAS E DS DE ACABAMENTO GE CULOS	ARMARIOS	DROS C	TIDO	RCIO VAR	EJISTA DE PA	ODUTOS	METALUI	RGICOS	INSTALAÇÃO	DE
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10496308000123 TRAN NIRE.				NIRE anti	Automas An 1 SIM					IM.			
ASSINATURA DA FIRMA	PELO EMPE	ESARIO (0)	pelo representante assistente	gerente) (cam	po de pre	renchi	mento facultar	tiva)			CENTRALA	2-N/	U
DATA DA ASSINATURA 06/05/2021	ASS	INATURA DI	O EMPRESÁRIO										_
PARA USO EXCLU	ISIVO DA	JUNTA C	OMERCIAL		-				District Co.	12.0			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E	ARQUIV	E-SE.	§ 3º D	O ART.	4º [AC	N-DRE	S TERMOS I 03/2013,	EVIDE	ISPOST ENCIAE	TO NO)	
/_	/		RODA	PÉ, AP	ÓS A	AP	ROVAÇ	ÃO DO AT	го				

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100100675

CE15848060



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA. CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



REQUERIMENTO DE EMPRE

/	110
(Fls	118
ESARIO	1-20
Carnara	W. Sugaran

NÚMERO DE IDENTIFICA 2310290886-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)					de Baller (e		
NOME DO EMPRESARIO FRANCISCO FABIO									
NACIONALIDADE BRASILEIRA				100,000	DO CIVIL TEIRO				
M F	REGIME DE BE	NS (se casado)							
VICENTE ALVES B	ARBOSA			MAF	RIA DE FAT	IMA BARROS DA SII	VA BARBO	OSA	
NASCIDO EM (data de na 15/04/1986	scimento)	IDENTIDADE (número) 2004021019790		Orgân Emissor UF CPF (número) SSP CE 018.641.593-16			i		
EMANCIPADO POR (form	a de emancipação som	ente no caso de menor)		FAE	IOBEEMPR	RESA@GMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGA RUA DR. MONTEIR								NUMER 492	10
COMPLEMENTO				GENTRO					GEP 63800000
MUNICIPIO QUIXERAMOBIM								UF CE	
Declaro, sob as penas o	nplementar nº 123, c da lei, inclusive que	Porte MICROEMPRESA ME EMPRESA DE PEQUENC 14 de dezembro de 2006 são verídicas todas as informa	ições pres	tadas neste	instrumento	e quanto ao disposto no	artigo 299 d	o Códig	o Penal, não estar
ATO DESCRIÇÃO DO 002 ALTERAÇÃO	vidade empresaria.	não possuir outro registro de e	mpresario	e requer à	Junta Comer DESCRIÇÃO	cial do Estado do Ceará			
EVENTO DESCRIÇÃO DO 2244 ALTERAÇÃO		CONOMICAS (PRINCIPAL E		2211	DESCRIÇÃO ALTERAÇÃ	DO EVENTO O DE ENDERECO DEN	TRO DO ME	SMO M	UNICIPIO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FABIO	DA SILVA BARE	BOSA						Seville-140	X*************************************
LOGRADOURO (rua, av. el FAZENDA POCO CI								NÚMER SN	0
COMPLEMENTO				BAIRRO / DI PASSAGEI					CEP 63800000
MUNICIPIO QUIXERAMOBIM			40.5	DE BF	s RASIL	FABIOBEEMPRES		сом	
VALOR DO CAPITAL RS 16,000,00	VALOR DO CAPITA DEZESSEIS M								
478202 478202 4782003 8122200 7711000	descrição do овле	10							
DATA DE INÍCIO DAS ATIV 04/11/2008	104963	00000123	NIRE anter	rior		LIAL DE OUTRA UF		USO DA DEPENDENT AUTORIZAÇÃO SOVETNAME	(C) T (STREET)
ASSINATURA DA FIRMA P	ELO EMPRESÁRIO (0	u pelo representante/assistente gen	ente) (camp	io de preench	imento facultati	vo)			
DATA DA ASSINATURA 06/05/2021	ASSINATURA D	O EMPRESÁRIO							
PARA USO EXCLUS	SIVO DA JUNTA	COMERCIAL						100	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E A	ARQUIVE-SE.	§ 3º DO	ART.	4º DA	IN-DREI	TERMOS DO 1 03/2013, EVID	DISPOST	O NO	
	1	HODAPI	E, APC	JS A AF	HOVAÇ	ÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100100675

CE15848060



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA. CNPJ 10496308000123 e protocolo
210687843 · 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - SecretáriaGeral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta
cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 4/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA Managa Managana

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	ocesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/068.784-3	CEP2100100675	05/05/2021

Identificação do(s) Assiriante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do g wb	
Selo Ouro - Certifica		



de Baberbe



Eu, ADRIANA GOMES DA CUNHA, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 22/09/1964, RG Nº 2007666902-0 SSPDS-CE, CPF 379.708.283-53, RUA JOSÉ CAMPOS TORQUATO, Nº 712, BAIRRO JOSÉ AIRTON MACHADO, CEP 63800-000, QUIXERAMOBIM - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Quixeramobim, 06 de maio de 2021.

ADRIANA GOMES DA CUNHA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA , CNPJ 10496308000123 e protocolo
210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - SecretáriaGeral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta
cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 6/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, de CNPJ 10.496.308/0001-23 e protocolado sob o número 21/068.784-3 em 05/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5570864, em 06/05/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021
Assinado utilizando Selo Ouro - Certific	o o(s) seguinte(s) selo(s) do 9 wb	

Documento Principal

Assinante(s)	
Nome	Data Assinatura
ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021
	Nome

Declaração Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021

Declaraci	to Doggo	controles	Amounter
LACE INTERIOR	io exocuii	ICHIOUS 1	CHEADIST

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	06/05/2021
Assinado utilizand Selo Ouro - Certifi	o o(s) seguinte(s) selo(s) do g ads	



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucec</u> informando o número do protocolo 21/068.784-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletrônicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2021, às 17:32.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucec</u> informando o número do protocolo 21/068.784-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA. CNPJ 10496308000123 e protocolo
210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - SecretáriaGeral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta
cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

de Baber be

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE	

Fortaleza, quinta-feira, 06 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA , CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 9/9



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Secretaria do Desenvolvimento Econômico



NIRE	(da se	ede ou	ı filial.	guando	a
sede	for em	outra	LIE		

de Baber be

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

	em outra UF		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do Auxiliar do Comerc				/
2	310290	8868	2	135					
	QUERIME			. 100					
1 111	GOLIMIE	1110	ILMO	(A) SD (A)	DDESIDENT	E DA Junto Cor	nercial do Estado d	o Coorá	
						DA Junta Cor	nercial do Estado d	o Ceara	
Nome:		FRANCISCO) FABIO D	A SILVA BAR	BOSA				
		(da Empresa	ou do Age	ente Auxiliar d	o Comércio)			N° FCN/RE	MP
requer	a V.S* o de	ferimento do	seguinte a	to:					
000700000									
Nº DE VIAS		CÓDIGO D EVENTO		DESCRICT	DO ATO / EVEN	UTO.		CEP2	300371422
1	002	EVENTO	TOTOE	ALTERACA		VIO		25.71.2	
		2221	1			ESTABELECIME	NTO (NOME DE FANT)	ASIA)	
		2244	1				(PRINCIPAL E SECUNI		
		2247	1		O DE CAPITAL S	Veti (PO) Edministration Available Nation	***************************************	7. (. (. (. (. (. (. (. (. (. (
		2015	1	ALTERACA	O DE OBJETO S	OCIAL			
			01	UVERAMORU		Representan	te Legal da Empresa	/ Agente Auxiliar de	Comércio:
1			90	JIXERAMOBII Local	<u>VI</u> .		a Logo do Linpicos		
$\overline{}$				- E-O-Ode			ura:		
			28	Dezembro 202	23		e de Contato:		
			3636	Data	Last.	United States of the Control of the			
2 - US	O DA JUN	TA COMER	RCIAL						
	CISÃO SIN					DECISÃO	COLEGIADA		
Nome(s	s) Empresar	ial(ais) igual(als) ou ser	nelhante(s):				1	
□ si		X-11/10 0.07 11 ₩ 111 0.14			SIM			Process	o em Ordem
								A	decisão
					-				1
									Data
_					-				
N.Ā					NÃO _			Resp	oonsável
	L	Data	Res	ponsável		Data	Responsável		
DECISA	ÃO SINGUL	AR				20.00		1000000	
Pro	ocesso em e	exigência. (V	ide despac	ho em folha a	nexa)	2º Exigência	3* Exigência	4* Exigência	5* Exigência
\re	ocesso defe	rido. Publiqu	e-se e arq	uive-se.					
Pro	ocesso inde	ferido. Public	jue-se.						_
								530 U40	
								Data	Responsável
DECISA	AO COLEGI	ADA				5557			, was a sad of
_			de desnac	ho em folha a	neva)	2* Exigência	3° Exigência	4ª Exigência	5* Exigência
		rido. Publiqu			ricks)				
		ferido. Publiq		110 00					
		_/							
		Data				Vogal	Vogal		Vogal
						Presidente da	Turma		
OBSER	VAÇÕES								
- Louis Live	- Agolio								



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6706048 em 02/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 232112967 - 28/12/2023. Autenticação: 9EF4F52B63D5452434D837CCB0EDE44E9B2C35AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/211.296-7 e o código de segurança ut88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Gerai.

Dung pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Pro	ocesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/211.296-7	CEP2300371422	28/12/2023	

Identificação do(3) A33IIIaille(3)	
CPF	Nome	Data Assinatura
018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	28/12/2023



Hound

ALTERAÇÃO





ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO



FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 15/04/1986, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 018.641.593-16, identidade: 2004021019790, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DR. MONTEIRO FILHO, número 492, bairro CENTRO, município QUIXERAMOBIM - CE, CEP: 63.800-000, na qualidade de titular da FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, com sede na FAZENDA POCO CERCADO, número SN, bairro PASSAGEM, município QUIXERAMOBIM - CE, CEP: 63.800-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.308/0001-23, resolve:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL reais), passa a ser R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais), sendo que a diferença encontrase destacada da seguinte forma: R\$ 134.000,00 (CENTO e TRINTA e QUATRO MIL reais) em moeda corrente do País.



ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA FABRICACAO DE PORTAS RETRATOS COMERCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO VAREJISTA DE





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6706048 em 02/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA. CNPJ 10496308000123 e protocolo 232112967 - 28/12/2023. Autenticação: 9EF4F52B63D5452434D837CCB0EDE44E9B2C35AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/211.296-7 e o código de segurança ut88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 3/8

VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERÇIO BEBEL DE VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4782202 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 1510600 - CURTIMENTO E OUTRAS PREPARACOES DE COURO 1821100 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO 3101200 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 3299099 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7420003 - LABORATORIOS FOTOGRAFICOS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.

Cláusula Terceira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 4782202 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 1510600 - CURTIMENTO E OUTRAS PREPARACOES DE COURO 1821100 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO 3101200 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 3299099 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7420003 - LABORATORIOS FOTOGRAFICOS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO,



Cláusula Quarta - O empresário individual passará a usar o nome fantasia FACTO.



· He

CONTRACTOR

pág. 4/8



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6706048 em 02/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo
232112967 - 28/12/2023. Autenticação: 9EF4F52B63D5452434D837CCB0EDE44E9B2C35AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - SecretáriaGeral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/211.296-7 e o código de segurança ut88 Esta
cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine.



Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

QUIXERAMOBIM, 28 de dezembro de 2023.



FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6706048 em 02/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA , CNPJ 10496308000123 e protocolo 232112967 - 28/12/2023. Autenticação: 9EF4F52B63D5452434D837CCB0EDE44E9B2C35AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/211.296-7 e o código de segurança ut88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

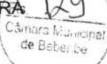
Hump





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
23/211.296-7	CEP2300371422	28/12/2023		

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura	
018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	28/12/2023	





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, de CNPJ 10.496.308/0001-23 e protocolado sob o número 23/211.296-7 em 28/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6706048, em 02/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	28/12/2023
Assinado utilizando		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/12/2023



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 02/01/2024, às 12:01.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucec</u> informando o número do protocolo 23/211.296-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6706048 em 02/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 232112967 - 28/12/2023. Autenticação: 9EF4F52B63D5452434D837CCB0EDE44E9B2C35AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/211.296-7 e o código de segurança ut88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Blend pág. 7/8





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA

Registro Digital

Res 131
Samara Municipal de Babei de

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome			
236.117.073-68 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE				

Fortaleza, terça-feira, 02 de janeiro de 2024







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.496.308/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 20/11/2008				A
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FABIO DA	SILVA BARBOSA				
FACTO	O (NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejista de artigos de viagem				
18.21-1-00 - Serviços de 18.22-9-99 - Serviços de 31.01-2-00 - Fabricação 32.99-0-99 - Fabricação 43.30-4-02 - Instalação 47.43-1-00 - Comércio v 47.44-0-01 - Comércio v 47.89-0-99 - Comércio v 74.20-0-03 - Laboratório 77.11-0-00 - Locação de 81.22-2-00 - Imunização	e acabamentos gráficos, exceto ende móveis com predominância de de produtos diversos não especificade portas, janelas, tetos, divisórias varejista de vidros varejista de ferragens e ferramentas varejista de outros produtos não es os fotográficos e automóveis sem condutor de controle de pragas urbanas	madeira cados anteriorme e armários embut	nte tidos de qualque	r material	
13-5 - Empresário (Ind OGRADOURO AZ POCO CERCADO	ividual)	NÚMERO SN	COMPLEMENTO		
CEP 63.800-000	BAIRRO/DISTRITO PASSAGEM	MUNICÍPIO	OBIM		UF CE
NDEREÇO ELETRÓNICO FABIOBEEMPRESA@G	MAIL.COM	TELEFONE (88) 8127-40	28		
NTE FEDERATIVO RESPONSA	ÄVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CA /11/2008	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO GADAS	TRAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2025 às 11:09:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



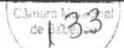
CEARÁ

64242570114

CE174913497

CONTRAN

QR-CODE



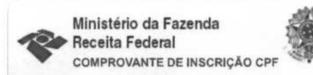


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN





Número 018.641.593-16

Nome FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

> Nascimento 15/04/1986

CÓDIGO DE CONTROLE 5203.955C.1393.3A33



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 17:33:34 do dia 22/08/2024 (hora e data de Brasilia) digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

No. DO ALVARÁ

DATA VALIDADE

2025

30452

2205

31/12/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

F.T.EVENTOS

DOCUMENTO C.N.P.J.: 10.496.308/0001-23

ENDEREÇO	DO	DOMIC	LIO	FISCAL
-----------------	----	-------	-----	--------

PORTE DA EMPRESA

MICRO EMPRESA

FAZ POCO CERCADO SN

Bairro: PASSAGEM - Cidade QUIXERAMOBIM CEP 63800000

No. do Processo 0924/2008

CÓDIGO ATIVIDADE

4782202 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

CNAE

4782202

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	AREA	907 59
07:00hs às 18:00hs.	20,00	211,33

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QU

ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

* POSSUI DISPENSA DE TAXA E LICENCIAMENTO SANITÁRIO.*

* CERTIFICADO DE CONFORMIDADE Nº 452292, VÁLIDO ATÉ 16/07/2028. *

* POSSUI DISPENSA DE TAXA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONFORME PORTARIA Nº0911/001/2023. *

QUIXERAMOBIM, 30 de Janeiro de 2025

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0003E446A00000030452

Assinado de forma digital por RANNIERI RIOS

VELOSO:63215543320

Rannieri Rios Veloso

Secretário de Administração e Finanças

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site

Fls. 136 Câmara Municipal de Beberio

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carné de Licença e Funcionamento

2. Mudar de Endereço

3. Mudar de Atividade

4. Mudar Razão Social

5. Encerrar a Atividade da Empresa

Els. 137 Cámara Municipal de Beber be



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

30452

CNPJ/CPF: 10496308000123 INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE

0 / 0

NOME EMPRESARIAL

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

F.T. EVENTOS

02/12/2008

TIPO EMPRESA

Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

4782202 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE "TAGEM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

821100 SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO

1822999 SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.

4330402 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

4743100 COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE PERRAGENS E FERRAMENTAS

4789099 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORNENTE

7420003 LABORATORIOS FOTOGRÁFICOS

7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

8122200 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

182110000-13.04 5.0000% - Serviços de pré-impressão

182299900-13.05 5.0000t - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografía, litografía, fotolitografía.

433040200- 7.06 5.0000% - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

433040201- 7.02 5.0000% - Serviços de instalação de escadas

433040202- 7.06 5.0000t - Serviços de instalação de portas, janelas, tetos e armários embutidos de qualquer material

433040203-14.13 5:0000% - Serviços de carpintaria

433040204- 7.06 5.0000% - Serviços de colocação e instalação de vidros, cristais e espelhos, persianas, toldos

433040205-7,06 5.0000% - Mervicos de colocação de pisos e revestimentos de parede, insulfilm em imóveis

\$3040206- 7.07 5.0000% - Serviços de recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

742000300-13.02 5.0000t - Laboratórios fotográficos

742000301-13.03 5.0000t - Fotografía e cimenatografía, inclusive revelação, empliação, copia, reprodução, trucagem e

771100000- 3.05 5.0000% - Locação de automóveia sem condutor

771100001-16.01 5.0000% - Locação de automoveis sem condutor

771100002-99.99 0.0000% - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

812220000- 7.13 5.0000% - Imunização e controle de pragas urbanas

812220001- 7.13 5.0000% - DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIEUIZÃÇÃO, DESPATIZAÇÃO, PULVERIZA

CEP 63800000	LOGRADOUR FAZ POCO (NOMERO CAmara M. de Bebe
PARTICULATION 1 1 1 1 1 1 1 1 1			MARKET AND A CONTRACT		CIPIO ERANOBIM
SITUAÇÃO CADAS	TRAL	OPTANTE DO SIMPLES?	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	1 1	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2024
SITUAÇÃO ESPECIAL MEI? DO MUNICÍPIO NÃO		100000	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL		GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO		CAEPF		DATA DE INSERÇÃO	

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços,

o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.

Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Fls. 139 Câmara Manacipal

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	FIC	06.145100-2	
RAZÃO SOCIAL FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - ME			
ENDERECO COMPLETO FAZ POCO CERCADO , 00000 Compl.: Bairro:PASSAGEM CEP:63800000 Cidade:QUIXERAMOBIM UF:CE Distrito: PASSAGEM			
C.N.P.J.	CÓD. ÓRGÃO	LOCAL	
10.496.308/0001-23	206.1500-8		
C.N.A.E. PRINCIPAL 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem	DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR		
C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem	C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 1510600	REGIME DE RECOLHIMENTO MICROEMPRESA		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 1821100	NATUREZA JURÍDICA 1 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/02/2025 ÀS 22:39:32

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://www.sefaz.ce.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.496.308/0001-23 Certidão nº: 3505378/2025

Expedição: 20/01/2025, às 11:59:12

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.496.308/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.496.308/0001-23

Razão Social:

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA ME

Endereço: RUA DR MIGUEL PINTO 312 / CENTRO / QUIXERAMOBIM / CE / 63800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052805071550292770

Informação obtida em 09/06/2025 22:37:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025/0000000284

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 10.496.308/0001-23

DATA DE EMISSÃO: 26/03/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 23/06/25

QUIXERAMOBIM-CE, 26 DE MARÇO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 06/05/25 às 18:39:02



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000284

Razão Social

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

Bairro

CEP

00000030452

C.N.P.J.: 10496308000123

PASSAGEM

63800000

Localizado FAZ POCO CERCADO, SN - - QUIXERAMOBIM-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

30452 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

Endereço

FAZ POCO CERCADO, SN

Documento

C.N.P.J.: 10.496.308/0001-23

SSAGEM QUIXERAMOBIM-CE CEP: 63800000

No. Requerimento

0000000284/2025

Natureza jurídica Pessoa Juridica

CERTIDÃO

CERTIFICO nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do REQUERENTE, pelo que expedimos apresente CERTIDÃO, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados.

QUIXERAMOBIM-CE, 26 DE MARÇO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/06/2025

COD. VALIDAÇÃO:0023E325A00000030452





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202507572757

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual: 061451002	
CNPJ / CPF: 10496308000123	
RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - ME	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

> EMITIDA VIA INTERNET EM 09/06/2025 ÀS 22:37:01 VÁLIDA ATÉ 08/08/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

CNPJ: 10.496.308/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:49:52 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: 8E57.D791.C243.3832 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Secretaria do Desenvolvimento Econômico



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Código da Natureza de Matrícula do Agente (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Auxiliar do Comércio 23102908868 2135 REQUERIMENTO ILMO(A), SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA Nome: Nº ECN/REMP (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.S* o deferimento do seguinte ato: Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO VIAS DO ATO **EVENTO** QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO 223 BALANCO Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: QUIXERAMOBIM Nome: Local Assinatura: Telefone de Contato: ___ 1 Abril 2024 Data 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL DECISÃO COLEGIADA DECISÃO SINGULAR Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): Processo em Ordem SIM SIM À decisão Data NÃO NÃO Responsável Data Responsável Data Responsável DECISÃO SINGULAR 4ª Exigência 5º Exigência 2º Exigência 3* Exigência Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) cesso deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indefendo. Publique-se. Data Responsável DECISÃO COLEGIADA 5ª Exigência 3* Exigência 4ª Exigência 2º Exigência Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se. Vogal Vogal Vogal Data Presidente da Turma OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 6796649 em 02/04/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 240537866 - 01/04/2024, Autenticação: 81B559297F2B5E184DEE1D83CFD7C042F16B5D82, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.786-6 e o código de segurança XPHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





de Beberbe

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/053.786-6	CEE2400096426	01/04/2024	

Identificação do(o) riodinanto(o)	
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	01/04/2024

018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	01/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g vb ITI	



de Baber be Pág.: 1 de 3 Fortes Contabil

Balanço Patrimonial

Empresa: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - CNPJ: 10.496.308/0001-23

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	812.912,00 D
11	Ativo Circulante	812.912,00 D
111	Disponivel	623.310,00 D
11101	Caixa Geral	623.310.00 D
11101.0001	Caixa	623.310.00 D
113	Clientes	102.980.00 D
11301	Duplicatas a Receber	102.980.00 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	102.980.00 D
116	Estoques	86.622.00 D
11601	Estoques de Materiais	86.622,00 D
11601.0004	Mercadorias	86.622.00 D
2	*** Passivo ***	812.912.00 C
21	Passivo Circulante	288.002.00 C
211	Fornecedores	288.002.00 C
21101	Fornecedores Nacionais	288.002,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	288.002,00 C
23	Resultados de Exercicios Futuros.	102.980.00 C
221	Resultados de Exercícios Futuros	102.980.00 C
U01	Resultados de Exercícios Futuros	102.980.00 C
23101.0001	Receitas de Exercícios Futuros	102.980.00 C
24	Patrimônio Liquido	421.930.00 C
241	Capital Social Integralizado	150,000.00 C
24101	Capital Social Subscrito	150.000.00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	150.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	271.930.00 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	271.930.00 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	271.930,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 623.310,00 (Seiscentos e Vinte e Três Mil Trezentos e Dez Reais) .

Quixeramobim-CE, 31 de Dezembro de 2023

pág. 3/10

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA **EMPRESÁRIO** CPF: 018.641.593-16

ADRIANA GOMES DA CUNHA CONTADORA - CRC (CE) 11.008/O-1 CPF: 379.708.283-53



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6796649 em 02/04/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA , CNPJ 10496308000123 e protocolo 240537866 - 01/04/2024. Autenticação: 81B559297F2B5E184DEE1D83CFD7C042F16B5D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.786-6 e o código de segurança XPHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Many.



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - CNPJ: 10.496.308/0001-23

Estabelecimentos: 0001 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBO; Centros de Resultado: 001 - GERAL

Fortes Contábil

	01/01/2023
Conta	a
55000	31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	592.993,32
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	592.993,32
Vendas de Produtos	592.993,32
Faturamento de Produtos	592.993,32
(=) Receita Líquida	592.993,32
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	207.193,30
Custo dos serviços vendidos	207.193,30
(=) Lucro Bruto	385.800,02
(-) Despesas Operacionais	69.046,13
Despesas Administrativas	69.046,13
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	316.753,89
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	316.753,89
(+) Lucros ou prejuizos acumulados	271.930,00

Quixeramobim-CE, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA EMPRESÁRIO CPF: 018.641.593-16 ADRIANA GOMES DA CUNHA CONTADORA - CRC (CE) 11.008/O-1 CPF: 379.708.283-53



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6796649 em 02/04/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 240537866 - 01/04/2024. Autenticação: 81B559297F2B5E184DEE1D83CFD7C042F16B5D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.786-6 e o código de segurança XPHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



pág. 5/10

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

FAZ. POCO CERCADO, S/N - PASSAGEM QUIXERAMOBIM -CE - CEP: 63.800-000 CNPJ: 10.496.308/0001-23

ÍNDICES FINANCEIROS REF. AO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) maior ou igual a 1,0

AC + RLP =

812.912,00 = 2,82

PC + PNC

288.002,00

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) maior ou igual a 1,0

AT

812.912,00 = 2,82

PC + PNC

288.002,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) maior ou igual a 1,0

AC =

812.912,00 = 2,82

PC

288.002.00

LEGENDA:

AC : Ativo Circulante

PC : Passivo Circulante

PNC: Passivo Não Circulante

RLP: Realizável à Longo Prazo ELP: Exigível à Longo Prazo

AT: Ativo Total

DISP: Disponível

Quixeramobim/CE, 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA CPF: 018.641.593-16 EMPRESARIO

ADRIANA GOMES DA CUNHA CPF: 379.708.283-53 CONTADORA CRC(CE) 11.008/O-1







Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Pro	ocesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/053.786-6	CEE2400096426	01/04/2024	

raeritinoayae ae(e	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	01/04/2024

018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	01/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g ub ITI	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6796649 em 02/04/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 240537866 - 01/04/2024. Autenticação: B1B559297F2B5E184DEE1D83CFD7C042F16B5D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.786-6 e o código de segurança XPHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assínada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pag. 6/10

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu, ADRIANA GOMES DA CUNHA, com inscrição ativa na(o) CRC/CE sob o nº 20076669020, inscrito no CPF nº 379.708.283-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/CE, número: 20076669020.	03

QUIXERAMOBIM, 01 de abril de 2024.

ADRIANA GOMES DA CUNHA



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6796649 em 02/04/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 240537866 - 01/04/2024. Autenticação: 81B559297F2B5E184DEE1D83CFD7C042F16B5D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.786-6 e o código de segurança XPHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 7/10

Houng





Registro Digital



Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/053.786-6	CEE2400096426	01/04/2024	

CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	01/04/2024





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, de CNPJ 10.496.308/0001-23 e protocolado sob o número 24/053.786-6 em 01/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6796649, em 02/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	01/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g ub m	
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	01/04/2024

Documento Principal

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	01/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g ub m	
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	01/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g ub m	

Declaração de Autenticidade

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	01/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g ub m	

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 02/04/2024, às 17:46.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucee informando o número do protocolo 24/053.786-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6796649 em 02/04/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 240537866 - 01/04/2024. Autenticação: 81B559297F2B5E184DEE1D83CFD7C042F16B5D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.786-6 e o código de segurança XPHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 9/10



Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE	

Fortaleza, terça-feira, 02 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

2	26	(ea)	.3	Šì,
66	ď.	30	ì.	ä
- 76	Ø	ارق	Ψ,	Ñ
4.3	ورزا	驗	ď.	g,

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Baber ce

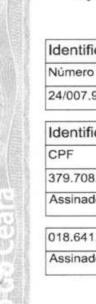
NIRE (da so sede for em			Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matricula Auxiliar do Com	do Agente ércio			
231	10290	8868	2	2135					
1 - REQU					1				
			ILMO	(A). SR.(A) PRESIDEN	TE DA Junta Con	nercial do Estado d	o Ceará	
Nome:	1	FRANCISCO	FABIO D	A SILVA BAI	RBOSA				
	(da Empresa	ou do Age	ente Auxiliar	do Comércio)			N° FCN/RE	EMP
requer a V	/.S* o def	erimento do	seguinte a	to:					
	Anico	oánico n	_						
	OD ATO	CÓDIGO D EVENTO		DESCRIÇÃ	O DO ATO / EV	ENTO		CEE2	2400012763
1	223			BALANCO					
			+						
			+	-					
			+						
	,								
			QL	JIXERAMOB	IM	Representan	te Legal da Empresa	/ Agente Auxiliar d	o Comércio:
\cup				Local					
			22		22		ura:		
			15	5 Janeiro 202 Data	4.	reterone	e de Contato:		
2 - USO [DA JUN'	TA COMER	RCIAL						
	SÃO SINO					DECISÃO	COLEGIADA		
Nome(s) E	Empresari	al(ais) igual(ais) ou ser	melhante(s):					
SIM					SIM			History and the second	so em Ordem decisão
				-	-			1	1
									Data
		¥							
NÃO		Jata -	Res	ponsável	_ NÃO	//	Responsável	Res	ponsável
DECISÃO	CINICIII	A.D.							
			ide desnar	cho em folha	aneva)	2* Exigência	3* Exigência	4* Exigência	5° Exigência
_		rido. Publiqu			arroxa)				
		erido. Public				_	_	_	_
								1 1	
								Data	Responsável
DECISÃO	COLEGI	ADA				2* Exigência	3* Exigência	4* Exigência	5* Exigência
_				cho em folha	anexa)				
=		rido. Publiqu		uive-se.					
Proce	esso indef	erido. Public	lue-se.						
	/_	_/					10.00		
		Data				Vogal	Vogal		Vogal
						Presidente da	Turma		
OBSERVA	AÇÕES								



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6736176 em 16/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 240079183 - 15/01/2024. Autenticação: F567C28C537C2F218C3AE1F66A1B89EF43322B9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/007.918-3 e o código de segurança TDsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Hump

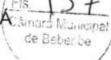
pág. 1/9





Registro Digital





Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/007.918-3	CEE2400012763	15/01/2024	

CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	15/01/2024

018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	15/01/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g ub III	



Fls. 158 Câmura Municipal de Baber be Pág.: 1 de 3

Balanço Patrimonial

Empresa: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - CNPJ: 10.496.308/0001-23

Fortes Contabil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	590.105,42 D
11	Ativo Circulante	590.105,42
111	Disponivel	400.503,42 D
11101	Caixa Geral	400.503,42 D
11101.0001	Caixa	400,503,42 D
113	Clientes	102.980,00 E
11301	Duplicatas a Receber	102.980,00 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	102.980,00 E
116	Estoques	86.622,00 E
11601	Estoques de Materiais	86.622,00 E
11601.0004	Mercadorias	86.622,00 D
2	*** Passivo ***	590.105,42
21	Passivo Circulante	288.002,00 C
211	Fornecedores	288.002,00 C
21101	Fornecedores Nacionals	288.002,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	288.002,00 0
23	Resultados de Exercícios Futuros	102.980,00
1	Resultados de Exercícios Futuros	102.980,00 0
U 101	Resultados de Exercícios Futuros	102.980,00 0
23101.0001	Receitas de Exercícios Futuros	102.980,00 C
24	Patrimônio Liquido	199,123,42 C
241	Capital Social Integralizado	16.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	16.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	16.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	183.123,42 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	183.123,42 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	183.123,42 0

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 590.105,42 (Quinhentos e noventa mil, cento e cinco reais e quarenta e dois centavos Centavos).

Quixeramobim-CE, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA EMPRESÂRIO CPF: 018.641.593-16 ADRIANA GOMES DA CUNHA CONTADORA - CRC (CE) 11.008/O-1 CPF: 379.708.283-53

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6736176 em 16/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 240079183 - 15/01/2024. Autenticação: F567C28C537C2F218C3AE1F66A1B89EF43322B9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/007.918-3 e o código de segurança TDsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 3/9

American pre-priestoria

Els. 59 Câmara Municipal de Beber be

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - CNPJ: 10.496.308/0001-23
Estabelecimentos: 0001 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBO; Centros de Resultado: 001 - GERAL

Rág.: 2 de 3 Fortes Contábil

	01/01/2022
Conta	a
	31/12/2022
(+) Receita Bruta Operacional	384.495,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	384.495,00
Vendas de Serviços	384.495.00
(=) Receita Líquida	384.495,00
(-) Custo Mercad./Serv./Produlos Vendidos	132.460,00
Custo dos serviços vendidos	132.460,00
(=) Lucro Bruto	252.035,00
(-) Despesas Operacionais	68.911,58
Despesas Administrativas	68.911,58
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	183.123,42
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	183.123,42
(+) Lucros ou prejuízos acumulados	183,123,42

Quixeramobim-CE, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA EMPRESÁRIO CPF: 018.641.593-16 ADRIANA GOMES DA CUNHA CONTADORA - CRC (CE) 11.008/O-1 CPF: 379.708.283-53

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6736176 em 16/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 240079183 - 15/01/2024. Autenticação: F567C28C537C2F218C3AE1F66A1B89EF43322B9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/007.918-3 e o código de segurança TDsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 4/9



pág. 5/9

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

FAZ. POCO CERCADO, S/N - PASSAGEM QUIXERAMOBIM -CE - CEP: 63.800-000 CNPJ: 10.496.308/0001-23

ÍNDICES FINANCEIROS REF. AO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) maior ou igual a 1,0

AC + RLP =

590.105,42 = 2,05

PC + PNC

288.002,00

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) maior ou igual a 1,0

590.105,42 = 2,05

PC + PNC

288.002,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) maior ou igual a 1,0

AC

590.105,42 = 2,05

PC

288.002,00

LEGENDA:

AC : Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

PNC: Passivo Não Circulante

RLP: Realizável à Longo Prazo ELP: Exigivel à Longo Prazo

AT: Ativo Total

DISP: Disponível

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA CPF: 018.641.593-16

EMPRESARIO

ADRIANA GOMES DA CUNHA CPF: 379.708.283-53 CONTADORA CRC(CE) 11.008/O-1





Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/007.918-3	CEE2400012763	15/01/2024	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	15/01/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g vb ITI	

018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	15/01/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g ub m	



de Beber be



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, ADRIANA GOMES DA CUNHA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 22/09/1964, RG Nº 20076669020 SSPDS-CE, CPF 379.708.283-53, RUA JOSE CAMPOS TORQUATO, Nº 712, BAIRRO JOSE AIRTON MACHADO, CEP 63800-000, QUIXERAMOBIM - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Quixeramobim, 15 de janeiro de 2024.

ADRIANA GOMES DA CUNHA

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6736176 em 16/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo
240079183 - 15/01/2024. Autenticação: F567C28C537C2F218C3AE1F66A1B89EF43322B9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/007.918-3 e o código de segurança TDsK Esta cópia
foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 7/9





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, de CNPJ 10.496,308/0001-23 e protocolado sob o número 24/007.918-3 em 15/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6736176, em 16/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	15/01/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g uds m	
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	15/01/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g wb m	

Documento Principal

Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	15/01/2024		
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g ub m			
018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	15/01/2024		
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g ub m			

Declaração Documento Principal

Data Assinatura
15/01/2024

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 16/01/2024, às 11:33.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucec</u> informando o número do protocolo 24/007.918-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6736176 em 16/01/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 240079183 - 15/01/2024. Autenticação: F567C28C537C2F218C3AE1F66A1B89EF43322B9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/007.918-3 e o código de segurança TDsK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Registro Digital



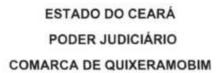
O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE	

Fortaleza, terça-feira, 16 de janeiro de 2024









CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021) (PESSOA JURÍDICA / 1° GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - ME, CNPJ n° 10.496.308/0001-23.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

QUIXERAMOBIM

Terça-feira, 10 de Junho de 2025 às 08:07:47

Observações:

- a) os dados informados s\(\tilde{a}\) o de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinat\(\tilde{a}\)rio;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Peque Secre Direto	no Porte taria Naciona ria Nacional	al de Micro de Registi	empresa e E	oempresa e da Emp mpresa de Pequeno al e Integração so		PROTOCOLO (Uso de	a Junta Comercial)	Fls. 66 Câmara Municina de Beber be
NIRE (da sede ou filial sede for em outra UF)		Código da Jurídica	Naturoza	Nº de Matrícula do A Auxiliar de Comercio				
2310290	8868	2	135					
1 - REQUERIMEN	OTV							
requer a V.Sª o defe	da Empresa	FABIO D ou do Age seguinte a	A SILVA BAR ente Auxiliar d to:			nercial do Estado d	N° FCN/R	EMP 2400096426
		_						
		+-						
2 - USO DA JUNT	A COMER		Local 1 Abril 2024 Data	М	Nome: _ Assinatu	te Legal da Empresa era: e de Contato:		
DECISÃO SING					DECISÃO	COLEGIADA		
Nome(s) Empresaria	al(ais) igual(a	ais) ou sen	nelhante(s):	SIM			11111111111111	so em Ordem decisão
	/	Resp	onsável	NÃO	//	Responsável	Res	sponsável
DECISÃO SINGULA		la docum	no om feller	maual	2ª Exigência	3* Exigência	4º Exigência	5* Exigência
cesso deferi				nexa)				
Processo indefe					_		/ Data	Responsável
DECISÃO COLEGIA					2* Exigência	3* Exigência	4* Exigência	5* Exigência
Processo em ex Processo deferi Processo indefe	do. Publique	-se e arqu		nexa)				
	/				Vogal Presidente da	Vogal Turma		Vogal
OBSERVAÇÕES								



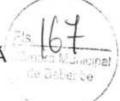
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6796649 em 02/04/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 240537866 - 01/04/2024. Autenticação: 818559297F2B5E184DEE1D83CFD7C042F16B5D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.786-6 e o código de segurança XPHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/053.786-6	CEE2400096426	01/04/2024	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	01/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g ub m	

018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBO	OSA 01/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g ub m	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6796649 em 02/04/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 240537866 - 01/04/2024. Autenticação: 81B559297F2B5E184DEE1D83CFD7C042F16B5D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.786-6 e o código de segurança XPHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Hermy

pág. 2/10



Balanço Patrimonial

Empresa: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - CNPJ: 10.496.308/0001-23

Pág.: 1.de-3 Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	812.912,00 D
11	Ativo Circulante	812.912,00 D
111	Disponivel	623.310.00 D
11101	Caixa Geral	623.310.00 D
11101.0001	Caixa	623,310,00 D
113	Clientes	102.980,00 D
11301	Duplicatas a Receber	102.980.00 D
11301,0001	Dupl.Receber de Clientes	102.980.00 D
116	Estoques	86.622,00 D
11601	Estoques de Materiais	86.622,00 D
11601.0004	Mercadorias	86.622,00 D
2	*** Passivo ***	812.912.00 C
21	Passivo Circulante	288.002.00 C
211	Fornecedores	288.002.00 C
21101	Fornecedores Nacionals	288.002,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	288.002.00 C
23	Resultados de Exercícios Futuros	102.980,00 C
4	Resultados de Exercícios Futuros	102.980,00 C
U 01	Resultados de Exercícios Futuros	102.980,00 C
23101.0001	Receitas de Exercícios Futuros	102.980,00 C
24	Patrimônio Liquido	421.930.00 C
241	Capital Social Integralizado	
24101	Capital Social Subscrito	150.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	150.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	150.000,00 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	271.930,00 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	271.930,00 C
		271.930,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 623.310,00 (Seiscentos e Vinte e Três Mil Trezentos e Dez Reais) .

Quixeramobim-CE, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA **EMPRESÁRIO** CPF: 018.641.593-16

ADRIANA GOMES DA CUNHA CONTADORA - CRC (CE) 11.008/O-1 CPF: 379.708.283-53



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6796649 em 02/04/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 240537866 - 01/04/2024. Autenticação: 81B559297F2B5E184DEE1D83CFD7C042F16B5D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geraí. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.786-6 e o código de segurança XPHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Henry

pág. 3/10

de Baber be Pág.: 2 de 3.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - CNPJ: 10.496.308/0001-23
Estabelecimentos: 0001 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBO; Centros de Resultado: 001 - GERAL

Fortes Contábil

	01/01/2023
	a
	31/12/2023
onal	592,993,32
Merc. e Serviços	592,993,32
05	592.993,32
Produtos	592.993,32
	592.993,32
rodutos Vendidos	207.193,30
rendidos	207.193,30
	385.800.02
語	69.046,13
ativas	69.046.13
pações e Contrib.	316.753.89
e Contrib. Social	316.753.89
rumulados	271.930,00
pações e Contrib.	316. 316.

Quixeramobim-CE, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA **EMPRESÁRIO** CPF: 018.641.593-16

ADRIANA GOMES DA CUNHA CONTADORA - GRC (CE) 11.008/O-1 CPF: 379.708.283-53



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6796649 em 02/04/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA , CNPJ 10496308000123 e protocolo 240537866 - 01/04/2024. Autenticação: 81B559297F2B5E184DEE1D83CFD7C042F16B5D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.788-6 e o código de segurança XPHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Hamy. pág. 4/10



FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

FAZ. POÇO CERCADO, S/N - PASSAGEM QUIXERAMOBIM -CE - CEP: 63.800-000 CNPJ: 10.496.308/0001-23

ÍNDICES FINANCEIROS REF. AO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) maior ou igual a 1,0

AC + RLP =

812.912,00 = 2.82

PC + PNC

288.002,00

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) maior ou igual a 1,0

812.912,00 = 2.82

PC + PNC

288.002,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) maior ou igual a 1,0

AC =

812.912,00 = 2.82

288.002,00

LEGENDA:

AC : Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

PNC: Passivo Não Circulante

RLP: Realizável à Longo Prazo ELP: Exigível à Longo Prazo

AT: Ativo Total

DISP: Disponível

Quixeramobim/CE, 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA CPF: 018.641.593-16 EMPRESARIO

ADRIANA GOMES DA CUNHA CPF: 379,708,283-53 CONTADORA CRC(CE) 11.008/O-1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6796649 em 02/04/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA , CNPJ 10496308000123 e protocolo 240537866 - 01/04/2024. Autenticação: 81B559297F2B5E184DEE1D83CFD7C042F16B5D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.786-6 e o código de segurança XPHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 5/10

All c





Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/053.786-6	CEE2400096426	01/04/2024	

Identificação do	17/10/2019/04/17/	
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	01/04/2024

018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	01/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g vb m	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6796649 em 02/04/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA . CNPJ 10496308000123 e protocolo 240537866 - 01/04/2024. Autenticação: 818559297F285E184DEE1D83CFD7C042F16B5D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.786-6 e o código de segurança XPHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu, ADRIANA GOMES DA CUNHA, com inscrição ativa na(o) CRC/CE sob o nº 20076669020, inscrito no CPF nº 379.708.283-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/CE, número: 20076669020.	03

QUIXERAMOBIM, 01 de abril de 2024.

ADRIANA GOMES DA CUNHA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6796649 em 02/04/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA , CNPJ 10496308000123 e protocolo 240537866 - 01/04/2024. Autenticação: 81B559297F2B5E184DEE1D83CFD7C042F16B5D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.786-6 e o código de segurança XPHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 7/10





Registro Digital



Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/053.786-6	CEE2400096426	01/04/2024	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	01/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g ub m	NOT THE REAL PROPERTY.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6796649 em 02/04/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA , CNPJ 10496308000123 e protocolo 240537866 - 01/04/2024. Autenticação: 81B559297F2B5E184DEE1D83CFD7C042F16B5D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.786-6 e o código de segurança XPHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, de CNPJ 10.496.308/0001-23 e protocolado sob o número 24/053.786-6 em 01/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6796649, em 02/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	01/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g ub m	
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	01/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g eb m	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.641.593-16	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	01/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g ub m	
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	01/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g ub m	

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA	01/04/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas g ub m	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 02/04/2024, âs 17:46.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/053.786-6,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6796649 em 02/04/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA , CNPJ 10496308000123 e protocolo 240537866 - 01/04/2024. Autenticação: 81B559297F2B5E184DEE1D83CFD7C042F16B5D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.786-6 e o código de segurança XPHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 9/10





Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE	

Fortaleza, terça-feira, 02 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6796649 em 02/04/2024 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 240537866 - 01/04/2024. Autenticação: 81B559297F2B5E184DEE1D83CFD7C042F16B5D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/053.786-6 e o código de segurança XPHE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 10/10





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO

2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

30452

No. DO ALVARA

2205

DATA VALIDADE

31/12/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

F.T. EVENTOS

DOCUMENTO C.N.P.J.: 10.496.308/0001-23

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

PORTE DA EMPRESA

MICRO EMPRESA

AZ POCO CERCADO SN

Bairro: PASSAGEM - Cidade QUIXERAMOBIM CEP 63800000

No. do Processo 0924/2008

CÓDIGO ATIVIDADE

4782202 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIRGEM

CNAE

4782202

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	AREA	
07:00hs às 18:00hs.	20,00	211,33

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QU
ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

* POSSUI DISPENSA DE TAXA E LICENCIAMENTO SANITÁRIO.*

* CERTIFICADO DE CONFORMIDADE Nº 452292, VÁLIDO ATÉ 16/07/2028. *

* POSSUI DISPENSA DE TAXA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONFORME PORTARIA Nº0911/001/2023, *

QUIXERAMOBIM, 30 de Janeiro de 2025

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0003E446A00000030452

Assinado de forma digital por RANNIERI RIOS

VELOSO:63215543320

Rannieri Rios Veloso

Secretário de Administração e Finanças

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carné de Licença e Funcionamento

2. Mudar de Endereço

3. Mudar de Atividade

4. Mudar Razão Social

5. Encerrar a Atividade da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa, FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, estabelecida no endereço, faz. Poço cercado distrito de passagem no município de Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-000, CNPJ: 10.496.308/0001-23, foi nosso fornecedor nos serviços de confecção com fornecimento de mobiliário personalizado destinados ao atendimento das necessidades administrativas do poder legislativo de TIBAU-RN, a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Tibau-RN, 12 de junho de 2024



ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da câmara municipal de Tibau/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

Palácio Juscelino Rodrígues Rebouças Rua da Lagosta, nº 68 - Centro - CEP 59678-000 - Tibau/RN Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa, FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, estabelecida no endereço, faz. Poço cercado distrito de passagem no município de Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-000, CNPJ: 10.496.308/0001-23, foi nosso fornecedor nos serviços de confecção com fornecimento de mobiliário personalizado destinados ao atendimento das necessidades administrativas do poder legislativo de TIBAU-RN, a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Tibau-RN, 12 de junho de 2024

govbr ADEI

Documento assinado digitalmente ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA Data: 13/06/2024 08:22:17-0300 Verifique em https://walldar.nl.gov.br

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da câmara municipal de Tibau/RN





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA/CE

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA, estabelecida na Faz. Poço Cercado, Distrito de Damião Carneiro, no municipio de Quixeramobim/CE CEP 63.800-00, CNPJ 10.496.308/0001-23, foi nossa fornecedora de serviços em

SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO EM GERAL

A referida empresa cumpriu sempre e pontulmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Presidente





Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA, estabelecida na Faz. Poço Cercado, Distrito de Damião Carneiro, no município de Quixeramobim/CE, CEP 63.800-00, CNPJ 10.496.308/0001-23, foi nossa fornecedora no serviço com a confecção de galeria de fotos dos atuais vereadores em MDF e acrílico transparente e bordas douradas, medindo 0,90cm x 0,60cm. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Jucás-CE 30 de maio de 2024

EUDE DUARTE LUCAS

Presidente da câmara municipal de Jucás





Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA, estabelecida na Faz. Poço Cercado, Distrito de Damião Carneiro, no município de Quixeramobim/CE, CEP 63.800-00, CNPJ 10.496.308/0001-23, foi nossa fornecedora no serviço com a confecção de galeria de fotos dos atuais vereadores em MDF e acrílico transparente e bordas douradas, medindo 0,90cm x 0,60cm. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Jucás-CE 30 de maio de 2024

EUDE DUARTE LUCAS

Presidente da câmara municipal de Jucás





Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA, estabelecida na Faz. Poço Cercado, Distrito de Damião Carneiro, no município de Quixeramobim/CE, CEP 63.800-00, CNPJ 10.496.308/0001-23, foi nossa fornecedora nos serviços de CONFECÇÃO DE QUADROS DE ALUMINIO PRATA, LETREIRO EM ACRILICO, TÍTULO DE CIDADÃO, MINE GALERIA E RESTAURAÇÃO DE FOTO, DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCÁS. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Jucás-CE 22 de maio de 2023

EUDE DUARTE LUCAS

Presidente da câmara municipal de Jucás



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 16.06.01-2025- DE

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas , reuniram-se o Agente de Contratação do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01.02.09/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, publicados aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14. 133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 00001.20250605/0001-60, para realizar os procedimentos relativos Dispensa Eletrônica nº 16.06.01-2025- DE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe.

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa eletrônica.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (RS)	DATA/HORA
10.496.308/0001-23	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	SIM	15.900,00	17/06/2025 13:48:28

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - Manutenção equipamento - dedetização , pulverização

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(RS)	V.TOTAL(R5)	DATA/ HORA
10.496.308/0001-23	FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	SIM	SIM	2.0	7.950,00	15.900,00	17/06/2025 13:48:28
	Marca: b'FACTO' Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofer mão de obra e de todos os insumos, m			e pragas uri	banas, englobando d	ledetização, com for	necimento de

LANCES



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA			
Encerramento	Encerrada a fase de lances						
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante FRANCISCO FABI Nº 10.496.308/0		ito no CNPJ/MF	23/06/2025 10:04:14			
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante FRANCISC CNPJ/MF N° 10.496.308/0001-23		SA inscrito no	23/06/2025 10:18:24			
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante FRANCISCO FABI Nº 10.496.308/0001-23, no valor de RS 7.950,00			23/06/2025 10:36:05			
Habilitado	Habilitada a participante FRANCISCO FABIO DA: 10.496.308/000		CNPJ/MF Nº	23/06/2025 10:55:03			
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante FRANCISCO FABIO Nº 10.496.308/0001-23, no valor de RS 7.950,00			23/06/2025 10:56:49			

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA inscrito no CNPJ/MF N° 10.496.308.0001-23	23/06/2025 10:56:49

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Agente	23/06/2025 10:01:43	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Dispensa Eletrônica nº. 16.06.01-2025- DE. Gostaria de agradecer a todos pela participação.
Agente	23/06/2025 10:02:45	Bom dia senhores, estamos iniciando no certame, gostaria de agradecer a presença de todos
Sistema	23/06/2025 10:04:14	Fase de negociação do(s) com a participante FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA foi iniciada.
Agente	23/06/2025 10:05:10	o Participante FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, tem um valor menor que o ofertado ?
Fornecedor	23/06/2025 10:12:03	Bom dia!
Fornecedor	23/06/2025 10:12:31	não
Agente	23/06/2025 10:18:16	ok
Sistema	23/06/2025 10:18:24	Fase de negociação do(s) com a participante FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA foi finalizada.
Agente	23/06/2025 10:18:56	O(A) Agente de contratação solicita a participante FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA inscrita no CNPI/MF Nº 10.496.308/0001-23, a proposta readequada até a data 23/06/2025 às 12:21.
Fornecedor	23/06/2025 10:22:44	A participante FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.496.308/0001- 23, enviou a proposta readequada
Agente	23/06/2025 10:56:17	não havendo nada que a desabone, o agente de contração e sua equipe de apoio habilitará a participante .
Agente	23/06/2025 10:56:49	Participante FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA inscrita no CNPJ/MF N° 10.496.308/0001-23 foi declarada vencedora do(s) item 1 - Manutenção equipamento - dedetização , pulverização.



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Daniel Felipe Dos Santos AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Raimundo Nonato Rodrigues Da Costa MEMBRO DA EQUIRE DE APOIO

Aurivan Junior Paulo De França MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250605/0001-60 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 16.06.01-2025- DE

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Beberibe, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Beberibe, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe., junto à FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) Câmara Municipal de Beberibe, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
 - c) Estimava de despesas;
 - d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Câmară Municipal de Beber be

- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - g) Razão da escolha do fornecedor;
 - h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

NOÇÕES GERAIS

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Essa atualização, prevista no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatoriamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo que os órgãos e entidades da administração pública utilizem os valores corrigidos em suas contratações diretas.

Dessa forma, qualquer contratação de outros serviços e compras dentro desse limite poderá ser realizada por dispensa de licitação, desde que observados os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como a vantajosidade para a administração pública.

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133 de 1 de abril de 201 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei n° 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei n° 14.133/2021, são os que seguem: , .

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
- e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
 - f) Assegurar tratamento isonômico;
 - g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
 - h) Justa competição;



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Cumpre destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § Iº.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., cabendo registrar que os referidos valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus dausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capitulo

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

 II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

 IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) Câmara Municipal de Beberibe.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A proponente FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, , tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, poderá a Administração adquirí-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.496.308/0001-23, com o valor de R\$ R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação do(a) Câmara Municipal de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.496.308/0001-23.

E, sendo assim comunicamos à(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.



Rua António Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Beberibe/CE, 23 de junho de 2025

Daniel Felipe Dos Santos

Raimundo Nonato Rodrigues Da Costa MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Aurivan Junior Paulo De França MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA Ordenador(a) de Despesas Beberibe - CE

Assunto: Encerramento da licitação

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, alusivos ao processo licitatório nº 16.06.01-2025- DE na modalidade Dispensa, constante do processo administrativo nº 00001.20250605/0001-60.

Em observância ao estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, encaminho à Vossa Senhoria o processo licitatório para que adote as providências cabíveis.

Para auxiliar na análise e nas decisões subsequentes, anexei a nota técnica detalhada referente ao certame. Este documento contém informações cruciais sobre a condução do processo, a metodologia aplicada, e os resultados alcançados, garantindo uma compreensão abrangente e precisa de todo o procedimento licitatório.

BEBERIBE/CE, 23 de junho de 2025

Daniel Felipe Dos Santos AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



NOTA TÉCNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250605/0001-60

Assunto: Encaminhamento de Procedimento Licitatório à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação

1. Introdução

A implementação deste procedimento de contratação direta foi cuidadosamente alinhada às práticas avançadas de contratação pública global, com foco especial em atender os objetivos estratégicos de eficiência, economicidade e conformidade estabelecidos pelas diretrizes governamentais mais recentes. Realizado sob as disposições do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, este processo destacou a importância crítica de transparência e competitividade em contratações diretas. Através da publicação do aviso de contratação direta no portal eletrônico oficial, não somente cumprimos com as exigências legais, mas também criamos um canal eficaz para atrair um número diversificado de propostas competitivas, fortalecendo assim a integridade e a transparência do processo.

A adoção de tais práticas não apenas responde às necessidades imediatas da administração mas também estabelece um precedente para a realização de práticas de contratação que são fiscalmente prudentes e estrategicamente eficazes. Além disso, reflete o compromisso do órgão com a inovação contínua e a adaptação das práticas de contratação para melhor atender às demandas dinâmicas do mercado e às crescentes expectativas sociais, garantindo que as decisões tomadas maximizem os benefícios para o público e a eficiência no uso dos recursos públicos.

2. Contexto Jurídico e Decisões Normativas

A Lei nº 14.133/2021 estabelece um quadro jurídico detalhado que redefine as normas para a dispensa de licitação, enfatizando a necessidade crucial de transparência através da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais das entidades governamentais. Esta exigência, particularmente relevante em casos motivados por questões de valor, visa não somente aumentar a transparência mas também estimular a competitividade no mercado, atraindo um maior volume de propostas vantajosas. A publicação desses avisos, mantida por um período mínimo de três dias úteis como especificado no Art. 75, § 3º, serve como um mecanismo preventivo contra práticas de favorecimento e corrupção, garantindo uma seleção de ofertas justa e equitativa.

Embora a divulgação do aviso não seja mandatória em todas as situações, ela é altamente recomendada como uma prática de governança responsável que fortalece a integridade do processo de contratação direta. Este método não só alinha-se à legislação vigente, mas também promove um ambiente de concorrência saudável, crucial para a obtenção de termos contratuais favoráveis.



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Importante também é o entendimento de que a participação de um único interessado após a publicação do aviso não invalida o processo de contratação.

Segundo o Art. 75, § 3º, o principal objetivo dos avisos é promover transparência e incentivar a competitividade; contudo, a lei reconhece que em certos casos, pode haver apenas um fornecedor capaz ou interessado em atender às necessidades específicas do órgão ou entidade. A existência de um único proponente, portanto, não é um impedimento para a continuação do processo, contanto que este seja realizado de forma transparente e que a proposta atenda a todos os critérios de admissibilidade e seja economicamente justificada.

A administração deve proceder com a adjudicação e homologação se o preço proposto estiver alinhado com o mercado e justificado pelos termos do processo, respeitando os princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esta prática assegura que as aquisições públicas sejam efetuadas de maneira eficiente, mesmo diante de uma competição limitada, sem comprometer os princípios de governança e responsabilidade fiscal.

Ademais, é essencial destacar que o processo concluído sem disputa competitiva após a publicação devida do aviso não é um fenômeno raro e não obstrui a conclusão da contratação direta, desde que os procedimentos estipulados por lei sejam rigorosamente seguidos. Essa ocorrência sublinha a necessidade de uma análise detalhada e uma justificação robusta para a escolha efetuada, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão. O processo deve ser meticulosamente documentado, incluindo a justificativa para a ausência de disputa e a demonstração de que os preços e condições propostos estão alinhados com o mercado e os interesses públicos.

Finalmente, a legislação apoia a validade da contratação direta mesmo em situações sem competição, desde que todos os requisitos de transparência e justificação econômica sejam rigorosamente cumpridos. Isso é crucial para manter a integridade do processo de contratação pública e garantir que mesmo em casos de oferta única, o processo seja conduzido de maneira ética e eficiente, com resultados que atendam ou superem as expectativas de valor e qualidade necessárias.

3. Justificação para Adjudicação e Homologação

O processo de adjudicação foi apoiado por uma análise meticulosa e objetiva da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, baseando-se em uma metodologia de pesquisa de preços abrangente e documentada nos autos do processo. Esta análise assegurou a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios de imparcialidade e justiça.



CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



A estrutura do processo foi intencionalmente desenvolvida para promover uma competitividade indireta, com a possibilidade de negociação direta após a fase de julgamento, permitindo que a administração negocie condições mais benéficas. A decisão de adjudicação, baseada não só em preço mas também considerando qualidade e sustentabilidade, reflete um compromisso com uma gestão fiscal responsável e com padrões elevados de governança pública.

4. Encaminhamento para Decisão

Este procedimento é encaminhado com a recomendação firme de adjudicação ao fornecedor selecionado, seguida pela homologação do resultado. Essa etapa é vital para concluir o processo licitatório, permitindo a execução contratual eficiente e garantindo a continuidade das operações desta unidade.

A seleção foi alinhada com as diretrizes modernas de contratação pública, enfatizando transparência, eficiência e economicidade. A metodologia de pesquisa de preços confirmou que os preços propostos estão alinhados com as condições de mercado, assegurando que a oferta escolhida seja não apenas vantajosa mas também justa e competitiva.

5. Conclusão e Recomendações Finais

Este processo de contratação direta, realizado sob o amparo da Lei nº 14.133/2021, exemplifica a eficácia das reformas legislativas, destacando a adaptabilidade e a prontidão da administração pública em responder às necessidades emergentes. A condução do processo com rigoroso cumprimento dos procedimentos legais e normativos ilustra o compromisso com a transparência, a eficiência e a integridade.

Através da implementação deste processo, foi possível observar uma melhoria significativa na transparência e eficiência das contratações públicas, com aderência aos melhores padrões de práticas internacionais. A publicação do aviso de contratação direta, conforme requerido pelo Art. 75, § 3º, e a subsequente recepção de propostas, mesmo que limitadas a um único proponente, reforçam a legitimidade e a adequação do processo, mesmo em contextos de competição restrita.

Este caso ressalta a necessidade crítica de uma análise detalhada e justificação econômica para a escolha feita, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade e eficiência e atenda de forma adequada às necessidades do órgão. A documentação meticulosa do processo, incluindo justificações para a ausência de competição e alinhamento com o mercado, assegura a transparência e o cumprimento dos princípios fundamentais da legislação.

Deste modo, recomenda-se a adjudicação do contrato ao fornecedor selecionado e a homologação do resultado, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Art. 72, especificamente o inciso VIII, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo. Esta recomendação culmina com a autorização formal da



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



autoridade competente, assegurando que todas as etapas do processo sejam validadas conforme exigido pela legislação vigente.

Portanto, este processo não apenas valida a eficácia da Lei nº 14.133/2021 em promover reformas necessárias nas práticas de contratação pública, mas também sublinha a importância de continuar a evoluir e adaptar esses procedimentos para atender às necessidades dinâmicas da governança pública.

Assim, conclui-se que o processo de contratação direta foi realizado de maneira ética e eficiente, com resultados que atendem ou superam as expectativas de valor e qualidade necessárias, fortalecendo a confiança pública na integridade dos processos licitatórios.

BEBERIBE/CE, 23 DE JUNHO DE 2025

Daniel Felipe Dos Santos AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250605/0001-60

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº16.06.01-2025- DE, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s)fornecedor(es)vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

10.496.308/0001-23 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

ITEM	DESCRIÇÃO		MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção equipamento dedetização , pulverização	*	FACTO	2,00	Unidade	8.000,00	7.950.00	15.900,00
						VA	LOR TOTAL	15.900,00

Adjudicado para FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA inscrita no CNPJ/MF: 10.496.308/0001-23, pelo melhor valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais), em 23/06/2025.



Câmara Municipal de BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Fls. (

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 203 Câmara Musicipal de Beber be

Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250605/0001-60

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Beberibe, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 16.06.01-2025- DE, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

10.496.308/0001-23 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

ITEM	DESCRIÇÃO		MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção equipamento dedetização , pulverização	*	FACTO	2,00	Unidade	8.000,00	7.950,00	15.900,00
						VA	OR TOTAL	15.900,00

Homologado para FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA inscrita no CNPJ/MF: 10.496.308/0001-23, pelo melhor valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais), em 23/06/2025.

Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento / Planalto | Beberibe/CE / F CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.06.01-2025- DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250605/0001-60

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 16.06.01-2025- DE, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe.

PROPONENTE: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Beberibe/CE, 23 de junho de 2025

Francisco Rebouças Lima ORDENADOR(A) DE DESPESAS MATRICULA Nº ATA DE POSSE



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CONVOCAÇÃO

Beberibe/CE, 23 de junho de 2025

Ao Representante legal da FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA inscrito(a) no CNPJ/MF № 10.496.308/0001-23, para comparecer à sede do(a) Câmara Municipal de Beberibe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 16.06.01-2025- DE, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250605/0001-60 , o que poderá ser realizada da seguinte forma:

- a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou
- b. Comparecendo à sede do(a) Câmara Municipal de Beberibe, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC), e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA RESPONSÁVEL

FRANCISCO FABIO DA SILVA FRANCISCO FABIO DA SILVA FRANCISCO FABIO DA SILVA MARIOSA 10496308000123 Oxidos 2023 08/23 18 12:03 - GEODO

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CONTRATO Nº 202506230001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 16.06.01-2025- DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250605/0001-60

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE E FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com sede no(a) Rua Antônio Mario Ribeiro, S/N, Loteamento, Beberibe / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 73.525.198/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 10.496.308/0001-23, sediado(a) no(a) POCO CERCADO, SN, PASSAGEM, Quixeramobim / CE - CEP: 63.800-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 018.641.593-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250605/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 16.06.01-2025- DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

EQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Manutenção equipamento - dedetização , pulverização	FACTO	Unidade	2.0	7,950,00	15.900,0
	Serviço de comrole integrado de pragas urbanas, englob			o de mão de obra	e de todos os ins	umos, materiais

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23 de junho de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, R\$ 15.900,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Equipamentos, Manutenção e Conservação de Equipamentos

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 16.06.01-2025- DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 16.06.01-2025- DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 16.06.01-2025- DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 16.06.01-2025- DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 16.06.01-2025- DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento

Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000 CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BEBERIBE/CE, 23 de junho de 2025.

FEMICIES PATONISI LIMA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

CNPJ/MF Nº 73.525.198/0001-09

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA

Responsável legal da CONTRATANTE

FRANCISCO FABIO DA SILVA Assinado de forma digital por FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA:10496308000123

BARBOSA: 10496308000123 Dados: 2025.06.23 15-36:01 -03'00' FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

CNPJ/MF Nº 10.496.308/0001-23 FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento FIS.

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2 injerdro



CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00001.20250605/0001-60 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal Beberibe.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 23 de junho de 2025. FRANCISCO REBOUÇAS LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA. CNPJ/MF Nº 10.496.308/0001-23. Valor Global: R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais).